

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 062/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/09/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de Iporã- Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bll.org.br/> "Acesso Identificado"

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE Iporã**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Gestão da administração, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de **Iporã** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção, limpeza e operação de cabines sanitárias premium, destinadas ao atendimento de eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE Iporã

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 138/2023 e 005/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2** **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 02/09/2026, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 02/09/2026.
- 1.4** **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 02/09/2026.
- 1.5** **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 02/09/2026
- 1.6** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **Iporã** - - neste denominado Pregoeiro(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1** Constitui objeto deste **a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção, limpeza e operação de cabines sanitárias premium, destinadas ao atendimento de eventos promovidos pela Administração Pública Municipal**
- 2.2** **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA.**
- 2.3** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada**

por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

- 2.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.5 A licitação será realizada em **ITEM**, conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital.
- 2.6 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as **últimas**.
- 2.6.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3652-8100.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - 4.1.10 Indicar o vencedor do certame;
 - 4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 4.1.12 Elaborar a ata da sessão;
 - 4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 5.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Álvares Cabral nº 2677, centro, IPORÃ-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br.
- 6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 7.5 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da referida lei, sem prejuízo da ampla participação de empresas de qualquer porte no presente certame.
- 7.6 A presente licitação será realizada em regime de AMPLA CONCORRÊNCIA, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, observadas as regras de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 7.8 **NÃO poderá disputar esta licitação:**
- 7.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 7.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 7.9** O impedimento de que trata o item 7.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.8.2 e 7.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.12** O disposto nos itens 7.8.2 e 7.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14** A vedação de que trata o item 7.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8 DO CREDENCIAMENTO

- 8.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 8.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 8.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 8.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.5.1** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 8.5.2** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 8.5.3** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 8.5.4** A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 9.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

- 9.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 9.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 9.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo conter a descrição clara do serviço ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como o valor do item.
- 9.6 O licitante deverá informar no sistema eletrônico o valor total do item, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 9.10 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.12 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 9.14 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 9.15 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **Iporã,-PR**.
- 9.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.19 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.20 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 9.20.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

- 9.20.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 9.20.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 9.20.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.21 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 No dia **02/09/2026, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 10.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 10.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 10.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 10.10.1 **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.**
- 10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 10.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 10.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 10.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 10.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 10.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

- 10.19** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 10.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 10.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 10.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 10.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 10.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 10.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 10.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 10.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.34** Encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será verificada a ocorrência do empate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empatadas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.35** Verificada a situação prevista no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo

sistema, hipótese em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as disposições do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 10.36** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.37** Havendo empate entre propostas ou lances finais, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regras estabelecidas neste Edital.
- 10.38** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.38.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.38.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.38.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 10.38.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.39** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.39.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 10.39.2** empresas brasileiras;
 - 10.39.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.39.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.40** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 10.41** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.42** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.43** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.44** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 10.45** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.45.1** Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a **DECLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada**.
- 10.46** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.47** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 7.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

- 11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 11.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.7 deste edital.
- 11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 11.7.1 contiver vícios insanáveis;
 - 11.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 11.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 11.10 Para fins de verificação da conformidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de fotografias, vídeos, catálogos, fichas técnicas ou outros elementos capazes de demonstrar objetivamente as características do modelo exato da cabine ofertada.
 - 11.11 Quando os documentos e registros apresentados não forem suficientes para a verificação objetiva das características exigidas, a Administração poderá solicitar a disponibilização da unidade ofertada para vistoria presencial, em local, data e horário previamente informados.
 - 11.12 A análise limitar-se-á às especificações previamente estabelecidas no Termo de Referência, especialmente estrutura, dimensões, equipamentos, acessórios e sistemas integrantes da cabine, vedada a criação posterior de novos requisitos.
 - 11.13 Será recusada a proposta quando, após a verificação, ficar demonstrado que o modelo ofertado não atende às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.
 - 11.14 Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se o mesmo procedimento de verificação.

- 12.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 12.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.
- 12.6** **A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.**
- 12.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 12.11** **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 12.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.13** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 12.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 12.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 12.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 12.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

- 12.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 12.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.
- 12.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 12.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 12.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 12.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 12.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 12.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 12.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 12.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 12.26** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 12.26.1** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 12.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 12.27.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 12.27.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.27.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.28** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 12.28.1** Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 12.29** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.29.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);
- 12.29.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.29.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.29.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.29.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.29.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 12.30** **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 12.30.1** **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
- 12.31** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 12.32** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto da contratação, envolvendo o fornecimento, locação, instalação, operação ou manutenção de cabines sanitárias temporárias, banheiros móveis ou estruturas sanitárias similares, de modo a demonstrar capacidade operacional para atendimento da futura contratação.
- 12.33** Licença Sanitária: apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, em nome da licitante, quando exigível em razão das atividades desenvolvidas e da legislação aplicável ao estabelecimento.
- 12.34** Licença Ambiental: apresentação de licença, autorização, dispensa ou documento ambiental equivalente expedido pelo órgão competente, quando legalmente exigível para as atividades de coleta, armazenamento, transporte, manejo ou destinação dos dejetos e resíduos sanitários decorrentes da execução do objeto.
- 12.35** Regularidade para transporte e destinação dos resíduos: apresentação de documento que comprove que a licitante possui condições legalmente adequadas

para realizar a coleta, transporte e destinação dos resíduos e dejetos provenientes das cabines sanitárias, diretamente ou mediante empresa especializada regularmente contratada e licenciada, quando a legislação aplicável exigir licenciamento específico para essas atividades.

- 12.36** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

- 12.37** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1** Os documentos apresentados eletronicamente serão considerados válidos para fins do procedimento licitatório, sendo exigida a apresentação de documento original não digital somente quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade jurídica do documento apresentado ou quando houver expressa exigência legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021
- 13.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 14.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 14.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ipora.pr.gov.br/>.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 15.1.5** fraudar a licitação
 - 15.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 15.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1** advertência;
 - 15.2.2** multa;
 - 15.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1** Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 17.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 17.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 17.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto lícitado.
- 17.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

18 DO PAGAMENTO

- 18.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 18.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.4** O Município de **Iporã**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 18.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 18.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 19.1.1.1** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 19.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 19.1.2** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 19.1.3** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 19.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:
- 19.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO	
Descrição do Produto	
a) Valor registrado no Contrato	R\$ 0,00

b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:....../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:....../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

19.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

19.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

19.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

19.1.5 **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

19.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.1.7 **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

19.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

19.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação

contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

19.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

19.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 180.300,00 (cento e oitenta mil e trezentos reais)**

19.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.99.99.00

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

20.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

20.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **Iporã /PR**;

20.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o

contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Iporã**.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

23.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

23.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- 24.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 24.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 24.5.1(a)** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 24.5.2(b)** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 24.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 24.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 24.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp> e no Portal de Transparência do Município <https://ipora.pr.gov.br/>.
- 25.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 25.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 25.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.7** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 25.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **Iporã**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 25.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ipora.pr.gov.br/> , e na Prefeitura Municipal de **Iporã**, Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Iporã**, quanto do emissor.
- 25.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ipora.pr.gov.br/> .
- 25.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 25.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços

IPORÃ, 13 de AGOSTO de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Gestão da Administração.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(X) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção, limpeza e operação de cabines sanitárias premium, destinadas ao atendimento de eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1.	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cabine de banheiro premium, a ser entregue no local indicado pela Administração, composta por estrutura metálica rígida, com acabamento liso e lavável, contendo unidade com dimensões internas mínimas de 1,90 m de altura, 1,00 m de largura e 1,30 m de comprimento. A cabine deverá possuir vaso sanitário com sistema de sucção a vácuo, dotado de vedação contra retorno de odores e descarga de baixo consumo, pia	DIÁRIA	300	R\$ 601,00	R\$ 180.300,00

	com torneira, dispenser de sabonete líquido, dispenser de papel toalha, dispenser de papel higiênico, porta-bolsa, espelho, lixeira com tampa, iluminação interna em LED e sistema de ventilação forçada por exaustor ou ar condicionado. A porta deverá conter fechadura interna com indicação externa de livre/ocupado e identificação de masculino/feminino. A unidade deverá possuir padrão de descarga ecológica que utilize no máximo 400ml de água por descarga, ainda dispor de reservatório de água limpa e reservatório de dejetos instalados de forma isolada da área de uso, com capacidade compatível ao atendimento durante o período do evento. Todos os sistemas elétricos da cabine — iluminação, ventilação, ar-condicionado (quando existente), painel eletrônico de sinalização e demais equipamentos internos — deverão operar em tensão 220V, sendo responsabilidade exclusiva da contratada fornecer cabo de alimentação com extensão mínima de 30 (trinta) metros, confeccionado em bitola adequada (mínimo 2,5 mm²), com plugues compatíveis e proteção elétrica própria, de modo a assegurar ligação imediata e segura ao ponto de energia disponibilizado pela Administração. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, abastecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva e limpeza da cabine durante todo o período contratado. A licitante vencedora deverá apresentar o modelo exato da cabine ofertada, por meio de fotos, vídeos ou vistoria presencial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação da Administração, podendo a unidade ser recusada caso não atenda integralmente às especificações estabelecidas				
--	--	--	--	--	--

Em atendimento ao art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que as especificações estabelecidas para a solução não caracterizam artigo de luxo, estando limitadas às características consideradas necessárias para assegurar adequadas condições de higiene, conforto, segurança, funcionalidade e atendimento ao interesse público.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra-se fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas análises constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado na fase preparatória do processo, no qual foram identificados o problema administrativo a ser solucionado, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos necessários, os quantitativos estimados, os resultados pretendidos e a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução escolhida.

A necessidade decorre da insuficiência ou ausência de infraestrutura sanitária temporária adequada nos locais utilizados para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, recreativos e demais atividades de interesse público promovidas ou apoiadas pelo Município de Iporã/PR. A concentração temporária de público nesses espaços demanda instalações sanitárias em condições compatíveis com a quantidade de participantes e com a duração dos eventos, especialmente quando os locais não possuem sanitários permanentes ou quando a infraestrutura existente é insuficiente para absorver o aumento extraordinário da demanda.

A ausência de estrutura sanitária adequada pode ocasionar formação de filas, sobrecarga das instalações existentes, dificuldades para manutenção das condições de higiene, geração de odores, utilização inadequada de áreas próximas e desconforto aos participantes, além de potenciais impactos sobre a salubridade dos espaços e a saúde pública. A disponibilização de infraestrutura sanitária temporária constitui, portanto, medida necessária para assegurar condições dignas de atendimento à população e contribuir para a adequada organização dos eventos municipais.

Conforme demonstrado no ETP, foram consideradas alternativas como a utilização exclusiva dos sanitários permanentes existentes, a construção ou ampliação de instalações sanitárias fixas, a aquisição de cabines próprias pela Administração, a utilização de cabines sanitárias convencionais e a contratação de empresa especializada para disponibilização de cabines de padrão superior acompanhadas dos respectivos serviços operacionais. A análise considerou aspectos técnicos, econômicos, sanitários e operacionais, bem como a natureza temporária e variável das demandas municipais.

A solução considerada mais adequada consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção, limpeza e operação de cabines sanitárias premium, incluindo transporte, instalação, abastecimento de insumos, higienização, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e posterior retirada das unidades, conforme as necessidades dos eventos promovidos pela Administração Pública Municipal.

A escolha dessa solução fundamenta-se especialmente na possibilidade de disponibilização de estrutura sanitária temporária com padrão superior de higiene,

conforto e funcionalidade, sem necessidade de aquisição e manutenção de patrimônio próprio pelo Município. As cabines deverão contar com estrutura e equipamentos compatíveis com o padrão estabelecido neste Termo de Referência, incluindo sistema sanitário com sucção a vácuo, descarga ecológica de baixo consumo de água, lavatório interno, iluminação, ventilação e demais acessórios necessários à adequada utilização, permanecendo sob responsabilidade da contratada todos os serviços indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

A contratação integrada também se mostra vantajosa por concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela disponibilização e pelo adequado funcionamento das unidades durante os eventos. Dessa maneira, evita-se a fragmentação entre diferentes prestadores para atividades de transporte, instalação, limpeza, abastecimento, manutenção e gerenciamento dos resíduos, proporcionando maior clareza na atribuição de responsabilidades, maior eficiência na fiscalização e maior agilidade para solução de eventuais falhas durante a execução.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, justifica-se pela natureza futura, eventual e parcelada da demanda. Embora tenha sido estimado o quantitativo de 300 (trezentas) diárias, as necessidades efetivas dependerão do calendário municipal de eventos, da duração de cada atividade, do público estimado, do local de realização e da infraestrutura sanitária permanente eventualmente disponível. Assim, não é possível determinar previamente a quantidade exata de cabines e diárias que será requisitada em cada oportunidade.

O Registro de Preços permitirá que a Administração realize as solicitações de acordo com a necessidade efetivamente verificada, evitando despesas com serviços não utilizados e proporcionando maior flexibilidade, eficiência administrativa e racionalidade na aplicação dos recursos públicos. O quantitativo estabelecido possui natureza estimativa para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, não implicando obrigação de utilização integral pela Administração, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo na necessidade de assegurar infraestrutura sanitária temporária adequada aos eventos municipais e nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este Termo de Referência, tendo sido a solução escolhida considerada tecnicamente adequada e economicamente conveniente para atender ao interesse público. Busca-se assegurar ao Município de Ipaporã/PR condições de atendimento compatíveis com os eventos realizados, proporcionando higiene, salubridade, conforto, segurança e funcionalidade aos participantes, mediante solução flexível e dimensionada conforme a demanda efetivamente existente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção, limpeza e operação de cabines sanitárias premium, destinadas ao atendimento dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, recreativos e demais atividades de interesse público

promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal de Iporã/PR, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à disponibilização das unidades em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período contratado.

A contratação será realizada por item único, tendo como unidade de medição a diária, com quantitativo estimado de 300 (trezentas) diárias, a serem requisitadas conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Cada solicitação deverá estabelecer a quantidade de cabines, o local de instalação, a data de disponibilização e o período de utilização, de acordo com as características e o dimensionamento de cada evento, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado.

Cada cabine sanitária premium deverá possuir estrutura metálica rígida, resistente e apropriada à utilização temporária em eventos, com acabamento liso e lavável, permitindo adequada limpeza e higienização. As unidades fornecidas deverão ser novas ou estar em excelente estado de conservação, livres de rachaduras, corrosão excessiva, infiltrações, peças quebradas, vazamentos, odores permanentes, superfícies deterioradas ou quaisquer outras condições que possam comprometer a higiene, segurança, funcionalidade, conforto ou adequada utilização.

A cabine deverá apresentar dimensões internas mínimas de 1,90 m de altura, 1,00 m de largura e 1,30 m de comprimento, assegurando espaço interno compatível com sua finalidade e com os equipamentos e acessórios previstos. Serão admitidas dimensões superiores, desde que preservadas a funcionalidade da solução e a compatibilidade com os espaços indicados pela Administração para instalação.

Cada unidade deverá ser equipada com vaso sanitário dotado de sistema de sucção a vácuo, com mecanismo de vedação destinado a impedir o retorno de odores para a área interna da cabine. O sistema deverá possuir descarga ecológica de baixo consumo, utilizando no máximo 400 ml de água por descarga, devendo permanecer plenamente operacional durante todo o período de utilização.

A cabine deverá dispor de reservatório de água limpa e reservatório de dejetos, instalados de maneira isolada da área destinada aos usuários e com capacidade compatível com o atendimento durante o período de utilização. Caberá à contratada acompanhar os níveis dos reservatórios e realizar os procedimentos necessários de abastecimento e esgotamento, de maneira preventiva e sempre que necessário, evitando interrupções, transbordamentos, vazamentos, retorno de odores ou qualquer situação capaz de comprometer as condições sanitárias das unidades.

A estrutura interna deverá conter pia com torneira, dispenser de sabonete líquido, dispenser de papel-toalha, dispenser de papel higiênico, porta-bolsa, espelho e lixeira com tampa, todos instalados adequadamente e mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento. O fornecimento e a reposição de sabonete líquido, papel higiênico, papel-toalha, água e demais materiais de consumo indispensáveis ao funcionamento das cabines serão de responsabilidade integral da contratada durante todo o período contratado.

A porta da cabine deverá possuir fechadura interna com indicação externa de livre/ocupado, em perfeito funcionamento, garantindo privacidade e segurança aos usuários. As unidades deverão possuir identificação de masculino e feminino, conforme a distribuição definida pela Administração em cada solicitação, devendo as sinalizações permanecer visíveis durante todo o período de utilização.

As cabines deverão possuir iluminação interna em LED e sistema de ventilação forçada por exaustor ou ar-condicionado, garantindo condições adequadas de iluminação, circulação do ar e conforto aos usuários. Os equipamentos deverão ser dimensionados e instalados de maneira compatível com as características da unidade e permanecer em funcionamento durante os períodos necessários à utilização das cabines.

Todos os sistemas elétricos das unidades, compreendendo iluminação, ventilação, exaustão, ar-condicionado quando existente, painel eletrônico de sinalização e demais equipamentos internos, deverão operar em tensão de 220 V. Será responsabilidade exclusiva da contratada disponibilizar cabo de alimentação elétrica com extensão mínima de 30 (trinta) metros e bitola mínima de 2,5 mm², contendo plugues compatíveis e proteção elétrica adequada, possibilitando ligação segura ao ponto de energia disponibilizado pela Administração.

Os cabos, conexões, plugues e demais componentes elétricos deverão apresentar condições adequadas de conservação, isolamento e segurança, não sendo admitidas instalações improvisadas, condutores danificados, conexões expostas ou qualquer condição que possa representar risco aos usuários, trabalhadores ou patrimônio público. A instalação deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente as disposições pertinentes da NR-10 quando houver execução de atividades abrangidas por essa Norma Regulamentadora.

A solução compreenderá integralmente o transporte, mobilização, descarga, posicionamento, instalação, nivelamento, conexão, testes de funcionamento, operação, limpeza, higienização, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, retirada e desmobilização das unidades. Todos os custos necessários à execução dessas atividades deverão estar incluídos no preço ofertado, não cabendo cobrança adicional por despesas indispensáveis ao cumprimento regular do objeto.

As cabines deverão ser entregues e instaladas no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido na respectiva solicitação ou ordem de fornecimento. Antes do início do evento, a contratada deverá disponibilizar as unidades completamente instaladas, limpas, higienizadas, abastecidas e testadas, devendo ser verificado o adequado funcionamento do vaso sanitário, descarga, lavatório, iluminação, ventilação ou climatização, fechadura, sinalização e demais componentes.

A contratada deverá manter limpeza e higienização das cabines durante todo o período contratado, observando frequência compatível com a intensidade de utilização, duração do evento e quantidade de usuários. A limpeza deverá ser realizada de forma suficiente para impedir acúmulo excessivo de sujeira, resíduos e odores, preservando permanentemente as condições adequadas de utilização.

O abastecimento e a reposição dos insumos também deverão ocorrer durante todo o período de funcionamento das unidades. A contratada deverá acompanhar o consumo e realizar reposições preventivamente, não sendo admitida a permanência das cabines sem papel higiênico, sabonete líquido, papel-toalha, água ou outros materiais essenciais previstos na contratação.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente para instalação, manutenção, limpeza e atendimento das ocorrências relacionadas às unidades, de acordo com o porte e a duração de cada evento. A equipe deverá possuir os equipamentos, ferramentas, materiais e recursos necessários à execução das atividades sob sua responsabilidade, observando as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade integral da contratada e deverá abranger todos os sistemas e componentes integrantes das cabines. Qualquer problema relacionado aos sistemas sanitários, hidráulicos, elétricos, de iluminação, ventilação, exaustão ou climatização, bem como fechaduras, reservatórios, acessórios e demais componentes, deverá ser solucionado de maneira suficientemente célere para preservar a continuidade do atendimento.

A cabine que apresentar defeito ou condição que impeça sua utilização segura, higiênica ou funcional deverá ser imediatamente reparada ou substituída, sem qualquer custo adicional para a Administração. Quando não for possível realizar o reparo em tempo compatível com a continuidade do evento, a contratada deverá disponibilizar unidade substituta que atenda integralmente às mesmas especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Como mecanismo de verificação da conformidade da solução ofertada, a licitante vencedora deverá, quando formalmente solicitada pela Administração, apresentar o modelo exato da cabine ofertada por meio de fotografias, vídeos ou disponibilização para vistoria presencial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da solicitação. Os elementos apresentados deverão permitir a conferência objetiva das características exigidas, especialmente quanto à estrutura, dimensões, equipamentos, acessórios e sistemas integrantes da unidade.

A Administração poderá recusar, mediante decisão fundamentada, o modelo que não atenda integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência, devendo a licitante observar as condições e os procedimentos definidos no instrumento convocatório. A avaliação terá caráter exclusivamente objetivo e será destinada à verificação da conformidade do objeto ofertado, sem inclusão posterior de requisitos não previstos na licitação.

No que se refere ao ciclo de utilização e à destinação dos resíduos, caberá integralmente à contratada realizar a coleta, retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos dejetos e demais resíduos gerados pela operação das cabines, observando a legislação sanitária e ambiental aplicável. Deverão ser adotados procedimentos que impeçam vazamentos, transbordamentos ou descartes irregulares, sendo expressamente vedado o lançamento de dejetos em solo, vias públicas, galerias de águas pluviais, cursos d'água ou locais não autorizados.

Encerrado o período de utilização definido para cada solicitação, a contratada deverá promover a retirada das unidades e de todos os materiais e equipamentos de sua responsabilidade, bem como realizar a destinação dos resíduos remanescentes e deixar a área diretamente ocupada pelas cabines livre de resíduos decorrentes da execução dos serviços. Eventuais danos causados ao patrimônio público em decorrência das operações de instalação, utilização, manutenção ou retirada deverão ser reparados pela contratada, quando comprovadamente decorrentes de sua atuação.

Dessa forma, a solução contempla todo o ciclo operacional do objeto, desde a mobilização e disponibilização das cabines até sua retirada ao término de cada utilização, abrangendo infraestrutura, instalação, funcionamento, abastecimento, limpeza, higienização, manutenção, gerenciamento de resíduos e desmobilização. Pretende-se, com essa configuração, assegurar que o Município de Iporã/PR receba solução completa e funcional, mantendo as cabines sanitárias premium em condições adequadas de higiene, conforto, segurança e funcionamento durante os eventos, sem necessidade de mobilização de estrutura operacional própria para execução das atividades que integram o objeto.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 180.300,00 (cento e oitenta mil e trezentos reais)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de **12 (doze) meses**.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houveram contratações anteriores com o mesmo objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

12.2.11 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto da contratação, envolvendo o fornecimento, locação, instalação, operação ou manutenção de cabines sanitárias temporárias, banheiros móveis ou estruturas sanitárias similares, de modo a demonstrar capacidade operacional para atendimento da futura contratação.

12.2.12 Licença Sanitária: apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, em nome da licitante, quando exigível em razão das atividades desenvolvidas e da legislação aplicável ao estabelecimento.

12.2.13 Licença Ambiental: apresentação de licença, autorização, dispensa ou documento ambiental equivalente expedido pelo órgão competente, quando legalmente exigível para as atividades de coleta, armazenamento, transporte, manejo ou destinação dos dejetos e resíduos sanitários decorrentes da execução do objeto.

12.2.14 Regularidade para transporte e destinação dos resíduos: apresentação de documento que comprove que a licitante possui condições legalmente adequadas para realizar a coleta, transporte e destinação dos resíduos e dejetos provenientes das cabines sanitárias, diretamente ou mediante empresa especializada regularmente contratada e licenciada, quando a legislação aplicável exigir licenciamento específico para essas atividades.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.15 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Manoel Messias Meira Pereira.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Agnaldo Correia dos Santos.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários, ambientais e de segurança necessários à adequada execução do objeto, assegurando que as cabines sanitárias premium permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, higiene, conservação, conforto e segurança durante todo o período de utilização nos eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Ipaporã/PR, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a legislação aplicável e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

As cabines disponibilizadas deverão ser novas ou estar em excelente estado de conservação, possuir estrutura metálica rígida, acabamento liso e lavável e dimensões internas mínimas de 1,90 m de altura, 1,00 m de largura e 1,30 m de comprimento. Não serão admitidas unidades com rachaduras, corrosão excessiva, vazamentos, infiltrações, peças quebradas, odores permanentes ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

Cada unidade deverá possuir vaso sanitário com sistema de sucção a vácuo e vedação contra retorno de odores, descarga ecológica com consumo máximo de 400 ml de água por acionamento, reservatórios independentes para água limpa e dejetos, pia com torneira, dispenser de sabonete líquido, dispenser de papel-toalha, dispenser de papel higiênico, porta-bolsa, espelho e lixeira com tampa. Deverá possuir, ainda, iluminação interna em LED, ventilação forçada por exaustor ou ar-condicionado e porta com fechadura interna, indicação externa de livre/ocupado e identificação masculino/feminino.

Os sistemas elétricos deverão operar em tensão de 220 V, sendo responsabilidade da contratada fornecer cabo de alimentação com extensão mínima de 30 metros e bitola mínima de 2,5 mm², com plugues compatíveis e proteção elétrica adequada. Os equipamentos, cabos e conexões deverão estar em perfeitas condições de segurança e observar as normas técnicas aplicáveis e, quando pertinente às atividades executadas, as disposições da NR-10.

A contratada será responsável por todo o transporte, mobilização, instalação, posicionamento, testes, operação, manutenção, retirada e desmobilização das unidades nos locais indicados pela Administração. As cabines deverão estar devidamente instaladas, limpas, higienizadas, abastecidas e em pleno funcionamento antes do início de cada evento, cabendo à contratada disponibilizar equipe suficiente e capacitada para execução e acompanhamento dos serviços necessários.

Durante todo o período contratado, deverão ser realizadas limpeza e higienização em frequência compatível com o fluxo de usuários, bem como o fornecimento e a reposição de todos os insumos necessários, incluindo água, sabonete líquido, papel higiênico, papel-toalha,

materiais e produtos de limpeza e demais consumíveis indispensáveis. Não será admitida a permanência de unidades em condições inadequadas de higiene, com falta de insumos ou acúmulo excessivo de resíduos e odores.

A contratada deverá executar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessária, garantindo o perfeito funcionamento dos sistemas sanitários, hidráulicos, elétricos, de iluminação, ventilação ou climatização, reservatórios, fechaduras e demais componentes. Qualquer cabine que apresente defeito, falha, vazamento ou condição que comprometa sua utilização deverá ser prontamente reparada ou substituída, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo à continuidade do atendimento durante o evento.

Quando formalmente solicitado pela Administração, a licitante vencedora deverá apresentar o modelo exato da cabine ofertada, mediante fotografias, vídeos ou disponibilização para vistoria presencial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da solicitação. A Administração poderá recusar, de forma fundamentada, a unidade que não atenda integralmente às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

A contratada deverá possuir e manter válidas todas as licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para as atividades abrangidas pela contratação, quando aplicáveis. Para fins de qualificação técnica, deverá comprovar aptidão compatível com o objeto mediante atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as condições e os limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A coleta, retirada, transporte e destinação final dos dejetos e demais resíduos provenientes das cabines serão de responsabilidade integral da contratada, devendo ocorrer de maneira ambientalmente adequada e em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável. Será expressamente vedado o descarte em vias públicas, terrenos, galerias de águas pluviais, cursos d'água ou locais não autorizados, podendo a Administração exigir comprovação da destinação ambientalmente adequada quando necessário.

Por fim, todos os equipamentos, materiais, insumos, mão de obra, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto deverão ser fornecidos pela contratada e estar compreendidos no preço ofertado. Os serviços serão executados conforme as solicitações da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se a quantidade de cabines, número de diárias, locais e períodos indicados em cada demanda, assegurando-se durante toda a execução os padrões de qualidade, higiene, segurança e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação será realizada por item único, não se mostrando tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista que a disponibilização das cabines sanitárias premium e os serviços de transporte, instalação, abastecimento de insumos, limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva, operação, retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos constituem uma solução integrada e operacionalmente interdependente. A divisão dessas atividades entre diferentes fornecedores poderia dificultar a definição de responsabilidades, comprometer a coordenação dos serviços e aumentar o risco de falhas durante os eventos.

A manutenção do objeto em item único permite que uma única empresa assuma integralmente a responsabilidade pelo funcionamento das cabines durante todo o período contratado, desde sua instalação até a retirada, assegurando maior uniformidade na qualidade, agilidade na correção de falhas e eficiência na fiscalização contratual. O fracionamento poderia ocasionar conflitos de responsabilidade entre fornecedores, especialmente em situações envolvendo limpeza, manutenção, abastecimento, falhas operacionais ou gerenciamento dos resíduos, prejudicando a continuidade e a qualidade do atendimento ao público.

Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução e desde que preservada a competitividade do certame, justifica-se a contratação por item único, por representar configuração técnica e operacionalmente mais adequada ao interesse público, sem

caracterizar fracionamento indevido ou restrição injustificada à competição, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal de Iporeã/PR. A contratação será mensurada por diária, cabendo à Administração emitir Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente contendo, no mínimo, a quantidade de cabines necessárias, o local de instalação, a data e o horário em que deverão estar disponíveis, o período de utilização e demais informações indispensáveis à execução.

A contratada será responsável pela execução integral da solução, compreendendo transporte, mobilização, descarga, instalação, posicionamento, nivelamento, ligação aos pontos de energia disponibilizados pela Administração, realização de testes, abastecimento inicial, disponibilização para uso, limpeza, higienização, reposição de insumos, manutenção preventiva e corretiva, atendimento de ocorrências, retirada dos dejetos, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, desmobilização e retirada das cabines após o encerramento de cada período contratado.

As cabines deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração em perfeitas condições de conservação, limpeza, higiene, segurança e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. Antes da liberação para utilização pelo público, a contratada deverá verificar o funcionamento do sistema sanitário com sucção a vácuo, descarga, lavatório, reservatórios, iluminação, ventilação ou climatização, instalações elétricas, fechaduras, sinalização e demais equipamentos e acessórios integrantes da unidade.

O prazo para entrega, instalação e disponibilização das cabines será de até 05 horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente,

devendo todas as unidades estar completamente instaladas, abastecidas, higienizadas, testadas e em condições de utilização antes do horário definido pela Administração para o início do evento. Em situações devidamente justificadas, a Administração poderá estabelecer na solicitação horário específico para conclusão da instalação, considerando a programação e as características do evento.

O fornecimento deverá contemplar todos os insumos necessários à utilização regular das cabines, incluindo água para abastecimento dos reservatórios, sabonete líquido, papel higiênico, papel-toalha, materiais e produtos destinados à limpeza e higienização e demais consumíveis necessários ao pleno funcionamento das unidades. Todos esses materiais deverão estar incluídos no valor da diária, não sendo admitida cobrança adicional pela reposição necessária durante o período contratado.

Durante a realização dos eventos, a contratada deverá manter as cabines permanentemente em condições adequadas de higiene e utilização, realizando limpeza e higienização em frequência compatível com o fluxo de usuários, a duração do evento e a intensidade de utilização. A reposição dos insumos deverá ocorrer preventivamente, evitando que as unidades permaneçam sem materiais essenciais ao atendimento do público.

A contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas hidráulicos, sanitários, elétricos, de iluminação, ventilação, exaustão ou climatização durante toda a execução. Para alimentação dos equipamentos elétricos, deverá disponibilizar cabo com extensão mínima de 30 (trinta) metros, bitola mínima de 2,5 mm², plugues compatíveis e proteção adequada, cabendo à Administração indicar o ponto de energia elétrica em tensão de 220 V ao qual será realizada a conexão.

A manutenção preventiva e corretiva das unidades será de responsabilidade exclusiva da contratada. Identificada qualquer falha, vazamento, defeito elétrico, mau funcionamento do sistema sanitário, problema de ventilação, falta de insumos ou outra ocorrência capaz de comprometer a adequada utilização, a contratada deverá providenciar sua correção com a maior brevidade possível, preservando a continuidade do atendimento.

Quando o defeito impedir a utilização segura, higiênica ou funcional da cabine e não puder ser corrigido prontamente no local, a contratada deverá promover a substituição imediata da unidade por outra de características equivalentes ou superiores, que atenda integralmente às especificações do Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da quantidade de cabines requisitada para o evento.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente para realizar as atividades necessárias durante a execução, especialmente instalação, limpeza, higienização, abastecimento, manutenção e atendimento das ocorrências. Os profissionais deverão utilizar equipamentos de proteção individual adequados e observar as normas de segurança do trabalho pertinentes às atividades desempenhadas.

O acompanhamento dos reservatórios de água limpa e de dejetos também será de responsabilidade da contratada, que deverá realizar o abastecimento e o esgotamento sempre que necessário, de forma preventiva, evitando falta de água, transbordamentos, vazamentos, retorno de odores ou interrupção do funcionamento. As intervenções

deverão ser realizadas de maneira organizada e, sempre que possível, sem prejudicar a circulação e a utilização das demais estruturas do evento.

A coleta, retirada, transporte e destinação dos dejetos e demais resíduos provenientes das cabines serão integralmente executados sob responsabilidade da contratada, observando-se a legislação ambiental e sanitária aplicável. Será vedado qualquer descarte em solo, vias públicas, galerias de águas pluviais, cursos d'água ou locais não autorizados, podendo a fiscalização solicitar documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada quando pertinente.

Encerrado o período contratado para cada evento, a contratada deverá realizar a desmobilização e retirada das cabines dentro do prazo estabelecido pela Administração, juntamente com seus equipamentos, cabos, materiais e demais componentes. A área diretamente utilizada deverá ser deixada limpa e livre de resíduos provenientes da execução, respondendo a contratada por eventuais danos causados ao patrimônio público durante as operações de instalação, permanência ou retirada, quando decorrentes de sua atuação.

A fiscalização realizará a conferência da quantidade de unidades disponibilizadas, período de utilização, condições das cabines e atendimento às especificações e obrigações estabelecidas. Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para correção, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado o descumprimento das condições estabelecidas.

A medição dos serviços deverá considerar as diárias efetivamente executadas e aceitas pela Administração, de acordo com as quantidades requisitadas e o período de utilização das cabines. Somente serão consideradas para fins de pagamento as prestações efetivamente realizadas e devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que integrem a contratação.

A execução deverá ocorrer sem transferência à Administração de despesas relativas a transporte, mão de obra, instalação, manutenção, limpeza, higienização, insumos, equipamentos, ferramentas, retirada, destinação dos resíduos ou quaisquer outros recursos indispensáveis ao cumprimento do objeto, considerando-se tais custos incluídos nos preços registrados. Dessa forma, a contratada deverá assegurar a execução completa da solução durante todo o período solicitado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, em conformidade com as condições pactuadas, com as disposições deste Termo de Referência e com a Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo a cada uma das partes responder pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação, operação, limpeza, higienização, abastecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva e retirada das cabines sanitárias premium destinadas aos eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Iporã/PR, devendo assegurar o atendimento integral às especificações técnicas, aos prazos e às condições estabelecidas para cada solicitação.

Eventuais situações que possam comprometer a execução, tais como atraso na disponibilização das cabines, fornecimento de unidades em desacordo com as especificações, falhas nos sistemas sanitários, hidráulicos, elétricos ou de ventilação, insuficiência de limpeza ou insumos, vazamentos, transbordamentos, problemas na retirada dos dejetos ou qualquer outra intercorrência que prejudique a adequada utilização das unidades, deverão ser formalmente registradas, possibilitando a adoção tempestiva das medidas corretivas necessárias. A execução deverá assegurar que as cabines permaneçam em condições adequadas de higiene, segurança, conforto e funcionamento durante todo o período contratado.

Em caso de impedimento, paralisação ou necessidade de readequação da execução, os prazos e condições poderão ser ajustados quando legalmente cabível, mediante justificativa e formalização adequada, preservando-se o interesse público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive mediante meios eletrônicos, de forma a assegurar a formalização, rastreabilidade e adequado registro das determinações relacionadas à execução.

Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, instalação, mão de obra, equipamentos, cabos e conexões, limpeza, higienização, água, sabonete líquido, papel higiênico, papel-toalha e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e dejetos, retirada e desmobilização das cabines, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores correspondentes aos serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato e/ou das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, responsável(is) por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à quantidade de cabines disponibilizadas, conformidade com as especificações técnicas, condições de conservação, cumprimento dos prazos de instalação e retirada, funcionamento dos sistemas, limpeza e higienização, reposição dos insumos, manutenção das unidades e adequada prestação dos serviços durante os eventos.

O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, incluindo atrasos, cabines em desconformidade, defeitos de funcionamento, ausência ou insuficiência de insumos, falhas de limpeza, vazamentos, problemas elétricos, inadequação da manutenção, irregularidades na coleta ou destinação dos resíduos e demais descumprimentos das obrigações assumidas. Identificada qualquer irregularidade, deverá solicitar sua correção ou comunicar formalmente a contratada, conforme a natureza da

ocorrência, fixando prazo quando cabível e registrando as providências adotadas, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções previstas na contratação.

Compete ainda ao fiscal conferir as condições das cabines antes e durante sua utilização, acompanhar o atendimento das solicitações emitidas pela Administração, verificar a quantidade de diárias efetivamente executadas, atestar a prestação para fins de pagamento e comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a continuidade, qualidade ou regularidade dos serviços, mantendo registros suficientes para demonstrar o acompanhamento da execução.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor será responsável pela coordenação geral da execução do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, acompanhando os registros realizados pela fiscalização e verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Caberá ao gestor manter atualizado o histórico da execução, incluindo as solicitações ou Autorizações de Fornecimento emitidas, quantitativos e diárias utilizados, locais e períodos de atendimento, notificações, ocorrências, providências adotadas e demais informações relevantes para o controle administrativo da contratação.

Compete ao gestor avaliar o desempenho da contratada com base nas informações apresentadas pela fiscalização, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, qualidade e conformidade das cabines, regularidade da limpeza e manutenção, reposição dos insumos, atendimento das ocorrências e cumprimento das obrigações ambientais e sanitárias. Verificado descumprimento contratual, deverá adotar ou encaminhar as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O gestor também deverá acompanhar, quando cabível, a manutenção das condições exigidas da contratada durante a vigência da contratação, controlar a utilização dos quantitativos registrados e encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento. Ao final da vigência, deverá registrar as informações relevantes sobre a execução, o desempenho da contratada e eventuais ocorrências verificadas, de modo a subsidiar o encerramento da contratação e o aperfeiçoamento de futuras contratações de natureza semelhante promovidas pelo Município de Iporã/PR.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer e executar o objeto na forma ajustada, consistente no fornecimento, transporte, instalação, operação, manutenção, limpeza, higienização e retirada de cabines

sanitárias premium, incluindo todos os equipamentos, materiais, insumos, mão de obra e serviços necessários ao seu perfeito funcionamento durante os eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Iporã/PR, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, assumindo total responsabilidade por seus empregados, técnicos, prepostos e demais profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e observadas as condições previstas no instrumento convocatório.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todas as disposições constantes da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, das Ordens de Fornecimento e deste Termo de Referência, assegurando que as cabines disponibilizadas atendam às especificações técnicas, sanitárias, ambientais, operacionais e de segurança estabelecidas;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados, técnicos e prepostos envolvidos na execução, inexistindo qualquer vínculo trabalhista com o CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais;

c. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do transporte, instalação, operação, limpeza, higienização, manutenção, retirada das cabines ou demais atividades relacionadas à execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada;

d. Fornecer cabines sanitárias premium novas ou em excelente estado de conservação, limpas, higienizadas, abastecidas e em perfeito funcionamento, atendendo integralmente às dimensões, equipamentos, acessórios, sistemas sanitários, hidráulicos, elétricos e de ventilação previstos neste Termo de Referência;

e. Realizar, por sua conta e responsabilidade, o transporte, carga, descarga, posicionamento, instalação, nivelamento, conexão, testes de funcionamento, posterior desmobilização e retirada das cabines nos locais e períodos indicados pela Administração;

f. Disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente e capacitada para execução dos serviços de instalação, limpeza, higienização, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e atendimento das ocorrências verificadas durante os eventos;

g. Fornecer todos os materiais e insumos necessários ao funcionamento das unidades, incluindo água para abastecimento dos reservatórios, sabonete líquido, papel higiênico, papel-toalha, produtos de limpeza e higienização e demais consumíveis necessários, realizando sua reposição sempre que necessário;

h. Garantir o perfeito funcionamento dos sistemas sanitários, hidráulicos, elétricos, de iluminação, ventilação, exaustão ou climatização, bem como dos reservatórios, fechaduras, sinalizações e demais componentes das cabines durante todo o período contratado;

i. Fornecer cabo de alimentação elétrica com extensão mínima de 30 (trinta) metros, bitola mínima de 2,5 mm², plugues compatíveis e proteção elétrica adequada, responsabilizando-se pela segurança e pelas condições dos equipamentos e conexões utilizados;

j. Realizar limpeza e higienização das cabines em frequência compatível com o fluxo de usuários e a duração do evento, mantendo permanentemente condições adequadas de higiene, salubridade, conforto e utilização;

k. Executar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessária e substituir imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a cabine que apresentar defeito, vazamento, falha operacional, problema elétrico, condição sanitária inadequada ou qualquer outra ocorrência que impeça ou comprometa sua utilização;

l. Realizar o acompanhamento dos reservatórios de água limpa e de dejetos, providenciando o abastecimento e o esgotamento sempre que necessário, de forma a evitar interrupções, vazamentos, transbordamentos, retorno de odores ou outras situações que comprometam a execução;

m. Responsabilizar-se integralmente pela coleta, retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos dejetos e demais resíduos provenientes das cabines, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável e apresentando, quando solicitado pela fiscalização, comprovação da destinação realizada;

n. Apresentar, quando formalmente solicitado pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, fotografias, vídeos ou disponibilizar para vistoria presencial o modelo exato da cabine ofertada, possibilitando a verificação objetiva do atendimento às especificações estabelecidas;

o. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a disponibilidade das unidades ou a adequada execução dos serviços, apresentando as justificativas e adotando as providências necessárias à regularização;

p. Indicar preposto devidamente qualificado para representá-la durante a execução, mantendo comunicação com a fiscalização e com o gestor e atendendo às solicitações relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações decorrentes da contratação, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar à Contratada os valores correspondentes às diárias efetivamente solicitadas, executadas, conferidas e aceitas pela Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual;

Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, informando a quantidade de cabines, número de diárias, local de instalação, período de utilização, horário para disponibilização e demais informações necessárias à adequada execução dos serviços;

Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, especialmente quanto ao acesso da equipe e dos veículos da contratada aos locais de instalação, indicando os espaços destinados ao posicionamento das cabines e prestando as informações necessárias à execução;

Disponibilizar ponto de energia elétrica em tensão de 220 V em local compatível com a instalação das unidades, cabendo à contratada fornecer os cabos, plugues, proteções e demais componentes necessários à conexão das cabines, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Receber e conferir as cabines antes do início de cada evento, verificando quantidade, condições de conservação e higiene, funcionamento dos equipamentos e atendimento às especificações técnicas estabelecidas;

Acompanhar, durante o período de utilização, as condições de limpeza, higienização, abastecimento de insumos, manutenção e funcionamento das unidades, comunicando à Contratada quaisquer falhas ou irregularidades que demandem correção;

Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução, estabelecendo prazo para regularização quando cabível, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021;

Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências relevantes e verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

Atestar as diárias efetivamente executadas e aceitas, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas, adotando as providências necessárias à liquidação e ao pagamento das despesas correspondentes;

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, nem por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou ambientais de sua responsabilidade, tampouco por danos decorrentes de atos praticados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ressalvadas as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE pela legislação aplicável.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão da Administração.

Objeto a ser solucionado: Insuficiência ou ausência de infraestrutura sanitária temporária adequada nos locais de realização dos eventos promovidos pelo Município de Iporá/PR, comprometendo as condições de higiene, salubridade, conforto, segurança e atendimento digno ao público participante.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, recreativos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal de Iporá/PR constitui importante instrumento de promoção do interesse público, proporcionando integração social, acesso à cultura, incentivo ao esporte e ao lazer, fortalecimento das atividades econômicas locais e ampliação da participação da população nas ações desenvolvidas pelo Município. Entretanto, a realização dessas atividades, especialmente quando ocorre em espaços públicos abertos, praças, parques, vias, áreas esportivas ou locais que não possuem infraestrutura permanente suficiente, gera necessidades específicas relacionadas às condições sanitárias disponibilizadas ao público participante.

O problema identificado pela Administração está relacionado, principalmente, à insuficiência ou inexistência de instalações sanitárias adequadas nos locais destinados à realização desses eventos, sobretudo diante da concentração temporária de grande quantidade de pessoas. Ainda que determinados espaços públicos possuam sanitários permanentes, sua capacidade pode não ser suficiente para absorver o aumento expressivo da demanda durante eventos de maior porte, ocasionando filas, sobrecarga das instalações existentes, dificuldades para manutenção das condições de higiene e desconforto aos participantes. Em outros locais, a ausência completa de instalações sanitárias torna a situação ainda mais relevante, exigindo planejamento específico para assegurar condições mínimas de higiene, salubridade, conforto e dignidade aos usuários.

Essa insuficiência de infraestrutura sanitária temporária representa problema diretamente relacionado ao interesse público, pois a permanência de grande número de pessoas em determinado espaço, por períodos prolongados, sem disponibilidade proporcional e adequada de sanitários pode comprometer as condições de higiene do ambiente, favorecer o descarte inadequado de resíduos, gerar odores, provocar utilização indevida de áreas públicas e privadas próximas e aumentar os riscos sanitários relacionados ao evento. Consequentemente, a ausência de estrutura compatível com a quantidade e com o perfil dos participantes pode prejudicar tanto a experiência da população quanto a organização e a segurança sanitária das atividades promovidas pelo Município.

Além da disponibilidade quantitativa, verifica-se a necessidade de enfrentar problemas relacionados à qualidade das instalações sanitárias disponibilizadas. Eventos municipais podem

possuir duração prolongada e receber públicos diversificados, incluindo crianças, idosos, famílias, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, autoridades, trabalhadores, prestadores de serviços, expositores e visitantes. Nesse contexto, instalações precárias, inadequadamente higienizadas, sem condições satisfatórias de iluminação, ventilação, lavagem das mãos ou conservação podem gerar desconforto significativo, dificuldades de utilização e condições incompatíveis com o padrão de atendimento que deve orientar as atividades promovidas pela Administração Pública.

A necessidade administrativa, portanto, não decorre simplesmente da intenção de disponibilizar determinada modalidade de cabine sanitária, mas da existência de uma deficiência concreta de infraestrutura sanitária temporária capaz de acompanhar adequadamente os diferentes eventos realizados pelo Município. O problema deve ser compreendido sob uma perspectiva funcional e sanitária: a Administração necessita assegurar que os locais utilizados para atividades com concentração de público disponham, durante todo o período de realização, de instalações sanitárias em quantidade e condições compatíveis com a demanda estimada, preservando a higiene, a salubridade, o conforto, a segurança e a dignidade dos participantes.

Outro aspecto relevante consiste na necessidade de manutenção permanente das condições adequadas de utilização durante os eventos. A mera disponibilização inicial de instalações sanitárias não é suficiente para solucionar integralmente o problema identificado, uma vez que o uso contínuo e intensivo provoca consumo de insumos, geração de resíduos, necessidade de limpeza, higienização e intervenções para correção de eventuais falhas. Em eventos com duração de várias horas ou realizados durante mais de um dia, a ausência dessas atividades pode ocasionar rápida deterioração das condições sanitárias, tornando as instalações inadequadas ou até mesmo indisponíveis aos usuários.

Há, portanto, necessidade de garantir continuidade e regularidade das condições sanitárias durante todo o período de funcionamento de cada evento. Eventuais falhas de abastecimento, problemas operacionais, ausência de higienização, acúmulo de resíduos ou indisponibilidade de instalações podem comprometer diretamente a qualidade da infraestrutura disponibilizada à população. A Administração deve considerar que a necessidade somente estará efetivamente atendida quando houver condições sanitárias adequadas desde a instalação da estrutura até o encerramento das atividades e posterior desmobilização, evitando impactos negativos sobre os locais utilizados.

Também merece atenção a diversidade dos eventos realizados pelo Município de Iporeã/PR, uma vez que as necessidades podem variar substancialmente conforme o local, duração, natureza da programação e estimativa de público. Determinada atividade pode exigir estrutura reduzida por curto período, enquanto festividades, comemorações municipais, competições esportivas, apresentações culturais, feiras ou outros eventos de maior porte podem demandar capacidade sanitária significativamente superior. Essa variação dificulta o estabelecimento de uma demanda única e permanente e exige que o planejamento administrativo considere a possibilidade de necessidades distintas ao longo do exercício.

Sob a perspectiva do interesse público, a adequada estrutura sanitária também está diretamente relacionada à qualidade dos serviços e atividades oferecidos à população. Ao promover ou apoiar eventos públicos, a Administração assume a responsabilidade de planejar condições adequadas para permanência e circulação das pessoas, devendo considerar não apenas os elementos centrais da programação, mas igualmente a infraestrutura de apoio necessária. A disponibilidade de sanitários em condições satisfatórias integra esse conjunto de providências e contribui para que as atividades ocorram de maneira organizada, segura, higiênica e compatível com a dignidade dos usuários.

Deve-se considerar, ainda, que a Administração Municipal não dispõe necessariamente de estrutura própria suficiente, permanente e dimensionada para atender às diferentes demandas sanitárias temporárias decorrentes do calendário municipal de eventos. A formação de estrutura própria exclusivamente para essa finalidade poderia envolver aquisição de equipamentos, armazenamento, transporte, mobilização, instalação, limpeza, manutenção, fornecimento de

insumos, manejo de resíduos e disponibilização de pessoal capacitado, além de custos administrativos e operacionais durante períodos em que os equipamentos não estivessem sendo utilizados. Tal circunstância evidencia a necessidade de avaliar, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, alternativa capaz de suprir a deficiência identificada de maneira eficiente e proporcional à demanda efetivamente existente.

A necessidade também deve ser analisada considerando os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e busca da solução mais vantajosa para a Administração. O planejamento da contratação deve partir do problema concreto e dos resultados que se pretende alcançar, evitando que a definição antecipada da solução restrinja indevidamente a avaliação das alternativas disponíveis no mercado. Nesse sentido, o problema central consiste em assegurar infraestrutura sanitária temporária adequada para os eventos municipais, com capacidade de atendimento compatível com o público, manutenção das condições de higiene durante toda a utilização, conforto, segurança, acessibilidade quando necessária e adequada gestão dos resíduos produzidos.

A ausência de providências administrativas para enfrentamento dessa necessidade poderá resultar em instalações insuficientes, inadequação das condições de higiene, formação de filas excessivas, sobrecarga de sanitários permanentes eventualmente existentes, desconforto aos usuários, dificuldades para pessoas que demandem condições específicas de utilização, aumento dos riscos sanitários, utilização inadequada de áreas próximas aos eventos e prejuízo à organização das atividades públicas. Tais consequências demonstram que a questão não possui caráter meramente acessório ou estético, mas envolve elementos diretamente relacionados à saúde pública, à salubridade dos espaços coletivos e à qualidade do atendimento prestado à população.

Diante desse cenário, resta caracterizada a necessidade administrativa de assegurar, durante os eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Iporã/PR, infraestrutura sanitária temporária compatível com as características, duração e público estimado de cada atividade, capaz de permanecer em adequadas condições de funcionamento, higiene, limpeza, conservação e utilização durante todo o período necessário. A definição da forma específica de atendimento dessa necessidade, inclusive quanto às características técnicas das instalações, serviços associados e modelo de contratação, deverá decorrer das etapas subsequentes do Estudo Técnico Preliminar, mediante análise das alternativas disponíveis no mercado e identificação daquela que apresente maior adequação técnica, operacional e econômica ao interesse público, em conformidade com o planejamento exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários, ambientais e de segurança suficientes para assegurar que as cabines sanitárias premium permaneçam em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de utilização nos eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Iporã/PR. As exigências deverão ser cumpridas integralmente pela contratada, observando-se as especificações estabelecidas no Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, a legislação sanitária e ambiental pertinente, as normas de segurança do trabalho incidentes e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As cabines sanitárias premium disponibilizadas deverão ser novas ou encontrar-se em excelente estado de conservação, apresentando condições adequadas de higiene, segurança, estabilidade estrutural, acabamento e funcionamento. Não serão admitidas unidades com rachaduras, corrosão excessiva, infiltrações, vazamentos, peças quebradas, superfícies deterioradas, odores permanentes, equipamentos inoperantes ou quaisquer outros defeitos capazes de comprometer a utilização, a higiene, a segurança, o conforto ou a aparência adequada das instalações.

As unidades deverão possuir estrutura metálica rígida, resistente e apropriada à utilização temporária em eventos, com acabamento interno e externo liso, resistente e lavável, permitindo procedimentos adequados de limpeza e desinfecção. Cada cabine deverá possuir dimensões internas mínimas de 1,90 m de altura, 1,00 m de largura e 1,30 m de comprimento, sem prejuízo de dimensões superiores que proporcionem condições equivalentes ou melhores de utilização, desde que compatíveis com os locais indicados pela Administração.

Cada unidade deverá contar com vaso sanitário equipado com sistema de sucção a vácuo, dotado de mecanismo de vedação destinado a impedir o retorno de odores, bem como sistema de descarga ecológica com consumo máximo de 400 ml de água por acionamento. O sistema deverá permanecer plenamente operacional durante toda a utilização, cabendo à contratada realizar os abastecimentos, ajustes, reparos e intervenções necessários para evitar interrupções ou condições inadequadas de funcionamento.

As cabines deverão possuir reservatório próprio para água limpa e reservatório destinado ao armazenamento dos dejetos, instalados de forma isolada da área de utilização e dimensionados de maneira compatível com o período de atendimento e a intensidade de utilização prevista para o evento. A contratada deverá realizar o monitoramento dos níveis dos reservatórios e providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de água limpa e o esgotamento do reservatório de dejetos, sem permitir transbordamentos, vazamentos, interrupções ou outras situações que comprometam as condições sanitárias.

As unidades deverão possuir pia com torneira para higienização das mãos, dispenser para sabonete líquido, dispenser para papel-toalha, dispenser para papel higiênico, porta-bolsa, espelho e lixeira com tampa, além dos demais acessórios necessários à adequada utilização. Todos esses componentes deverão permanecer limpos, íntegros, fixados adequadamente e em perfeito funcionamento, sendo responsabilidade da contratada realizar a reposição dos materiais de consumo sempre que necessária, sem qualquer cobrança adicional além daquela prevista para a respectiva contratação.

As cabines deverão dispor de iluminação interna em LED e sistema adequado de ventilação forçada, por meio de exaustor ou ar-condicionado, conforme o modelo disponibilizado, garantindo condições satisfatórias de iluminação, circulação do ar e conforto durante a utilização. A porta deverá possuir fechadura interna em perfeito funcionamento, com indicação externa de livre/ocupado, além da identificação correspondente ao uso masculino ou feminino, conforme distribuição determinada pela Administração para cada evento.

Todos os sistemas elétricos integrantes das cabines, incluindo iluminação, ventilação, exaustão, ar-condicionado quando existente, painel eletrônico de sinalização e demais equipamentos internos, deverão ser compatíveis com alimentação elétrica em tensão de 220 V. Caberá exclusivamente à contratada disponibilizar cabo de alimentação com extensão mínima de 30 metros, confeccionado com condutores de bitola adequada à carga instalada, observado o mínimo de 2,5 mm², contendo plugues compatíveis e dispositivos de proteção elétrica adequados, permitindo conexão segura ao ponto de energia disponibilizado pela Administração.

As instalações, cabos, conexões, equipamentos e dispositivos elétricos deverão estar em condições seguras de utilização e observar as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente, quando pertinentes às atividades efetivamente executadas, as disposições da NR-10 relativas à segurança em instalações e serviços em eletricidade. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para prevenir choques elétricos, curtos-circuitos, superaquecimentos e demais riscos decorrentes da alimentação elétrica das unidades, não sendo admitida a utilização de cabos danificados, emendas improvisadas, conexões expostas ou instalações incompatíveis com a potência dos equipamentos.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, mobilização, descarga, instalação, posicionamento, nivelamento, testes, operação, manutenção, posterior retirada e desmobilização das cabines nos locais determinados pela Administração. As unidades deverão ser instaladas dentro do prazo indicado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente e estar integralmente disponíveis, limpas, abastecidas e testadas antes do início de cada evento.

O transporte e a movimentação das unidades deverão ocorrer mediante utilização de veículos, equipamentos e procedimentos compatíveis com suas características, evitando danos às cabines, aos bens públicos e aos locais onde ocorrerem os eventos. Após o encerramento da utilização, a contratada deverá realizar a retirada das unidades e promover a adequada limpeza da área diretamente utilizada para sua instalação, especialmente quando houver resíduos decorrentes da operação, manutenção ou desmobilização das cabines.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente e devidamente capacitada para realizar a instalação, manutenção, higienização e atendimento das ocorrências relacionadas às cabines durante os eventos, sempre que a natureza, duração e dimensão da atividade assim exigirem. Os profissionais envolvidos deverão possuir treinamento e equipamentos de proteção individual adequados às atividades executadas, observando as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis a cada operação.

A limpeza e a higienização deverão ser mantidas durante todo o período contratado, em frequência compatível com o número de usuários, duração e intensidade de utilização das unidades. A contratada deverá impedir que as cabines permaneçam em condições inadequadas de utilização em razão de sujeira excessiva, falta de insumos, odores intensos, acúmulo de resíduos ou outras situações incompatíveis com o padrão de qualidade estabelecido pela Administração.

Todos os materiais e produtos empregados na limpeza, higienização e desinfecção deverão ser adequados à finalidade pretendida e utilizados em conformidade com as orientações dos respectivos fabricantes e com a regulamentação sanitária aplicável. Os procedimentos de limpeza não poderão causar danos às superfícies, aos equipamentos ou aos usuários, devendo ser realizados de maneira a preservar permanentemente as condições de higiene e salubridade das unidades.

O fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento das cabines será de responsabilidade da contratada, incluindo água para os respectivos reservatórios, sabonete líquido, papel higiênico, papel-toalha, materiais de limpeza, produtos de higienização e demais consumíveis indispensáveis à utilização regular das instalações. A reposição deverá ocorrer preventivamente, evitando a falta de materiais durante o atendimento ao público.

A contratada deverá executar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessária, abrangendo todos os componentes e sistemas integrantes das unidades. Deverá ser garantido o perfeito funcionamento dos sistemas sanitários, hidráulicos, elétricos, de iluminação, ventilação, exaustão ou climatização, bem como das fechaduras, sinalizações, reservatórios e acessórios existentes nas cabines.

Qualquer cabine que apresente defeito, falha de funcionamento, vazamento, problema elétrico, condição sanitária inadequada ou desconformidade com as especificações estabelecidas deverá ser imediatamente reparada ou substituída pela contratada, sem ônus adicional para a Administração. Quando a natureza do defeito impedir a utilização segura ou adequada, a unidade deverá ser retirada de operação até sua regularização, cabendo à contratada providenciar unidade substituta equivalente, de modo a não comprometer a infraestrutura sanitária necessária ao evento.

Como requisito de verificação da conformidade do objeto, a licitante vencedora deverá, quando formalmente solicitada pela Administração, apresentar o modelo exato da cabine que pretende disponibilizar, mediante fotografias e vídeos suficientemente detalhados ou disponibilização da unidade para vistoria presencial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da solicitação. Os elementos apresentados deverão permitir a verificação objetiva do atendimento às características mínimas estabelecidas para a contratação.

A Administração poderá recusar o modelo apresentado quando identificar, mediante análise fundamentada, o descumprimento das especificações técnicas exigidas, assegurada a observância das regras estabelecidas no instrumento convocatório. Essa verificação terá como finalidade exclusiva comprovar a conformidade do objeto ofertado, não podendo ser utilizada para introdução posterior de requisitos técnicos não previstos originalmente na contratação ou de critérios subjetivos de avaliação.

A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior pertinente e compatível com o fornecimento, disponibilização, locação, instalação ou operação de estruturas sanitárias temporárias ou serviços de natureza semelhante, observados os limites e condições admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. As exigências de qualificação técnica deverão restringir-se ao necessário para demonstrar a capacidade de execução do objeto, sem imposição de condições desproporcionais ou capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

A contratada deverá possuir e manter durante a execução todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos que sejam legalmente exigíveis em razão das atividades efetivamente desempenhadas, especialmente aqueles relacionados ao transporte, manejo, coleta e destinação de resíduos sanitários, quando aplicáveis. Não deverão ser exigidos documentos ou registros sem relação direta com o objeto ou sem previsão na legislação pertinente.

Especial atenção deverá ser conferida ao gerenciamento dos resíduos provenientes das cabines. A contratada será integralmente responsável pela coleta, retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos dejetos e demais resíduos decorrentes da prestação dos serviços, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável. É expressamente vedado o descarte de resíduos em redes de drenagem pluvial, cursos d'água, terrenos, vias públicas ou quaisquer outros locais não autorizados.

Quando a legislação aplicável exigir que determinada etapa do gerenciamento de resíduos seja executada por empresa, veículo ou unidade devidamente licenciada, caberá à contratada comprovar a regularidade correspondente ou utilizar prestador autorizado, permanecendo responsável perante a Administração pelo cumprimento integral dessa obrigação. Sempre que solicitado pela fiscalização, deverão ser apresentados documentos aptos a demonstrar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos retirados das cabines.

A contratada deverá observar todas as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como as normas técnicas da ABNT pertinentes aos equipamentos, instalações e serviços efetivamente empregados. Também deverá responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

A prestação deverá ocorrer de acordo com as solicitações da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando o caráter futuro, eventual e parcelado da demanda. Cada solicitação deverá indicar, conforme necessário, a quantidade de cabines, número de diárias, local de instalação, período de utilização e demais informações operacionais necessárias. A

existência de quantitativo estimado para o procedimento não implicará obrigação de contratação integral pela Administração, observadas as regras do Sistema de Registro de Preços e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, todos os requisitos estabelecidos deverão ser interpretados como condições mínimas necessárias para assegurar a qualidade, segurança, higiene, funcionalidade, continuidade e eficiência da prestação, cabendo à contratada disponibilizar todos os equipamentos, materiais, insumos, mão de obra, ferramentas, veículos e demais recursos indispensáveis à perfeita execução do objeto. O atendimento integral dessas condições deverá ser mantido durante todo o período de utilização das cabines, assegurando que a infraestrutura sanitária disponibilizada nos eventos promovidos pelo Município de Iporã/PR permaneça adequada ao interesse público e ao padrão de qualidade definido pela Administração.

23. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, realizado a partir da necessidade de assegurar infraestrutura sanitária temporária adequada nos eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Iporã/PR, demonstra a existência de diferentes alternativas capazes de atender, em maior ou menor grau, ao problema identificado. A análise dessas possibilidades deve considerar não apenas o custo imediato, mas também a capacidade de atendimento à demanda variável, o nível de conforto e higiene proporcionado aos usuários, a disponibilidade operacional durante os eventos, os custos indiretos, a necessidade de manutenção, a logística envolvida e a eficiência da aplicação dos recursos públicos, em consonância com o planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma primeira alternativa seria a utilização exclusiva dos sanitários permanentes existentes nos próprios locais de realização dos eventos ou em prédios públicos situados nas proximidades. Embora essa opção possa representar menor desembolso imediato para a Administração, sua aplicação é limitada, uma vez que diversos espaços utilizados para eventos podem não possuir instalações sanitárias permanentes ou podem apresentar capacidade insuficiente para atender ao aumento temporário e expressivo do número de usuários. Além disso, a concentração de público pode provocar sobrecarga das instalações existentes, formação de filas, maior necessidade de limpeza, consumo elevado de água e insumos e desgaste acelerado das estruturas públicas, não sendo uma alternativa adequada para atender de maneira uniforme aos diferentes eventos municipais.

Outra possibilidade seria a construção ou ampliação de sanitários permanentes nos espaços públicos frequentemente utilizados para eventos. Essa alternativa poderia atender adequadamente locais específicos e de utilização recorrente, porém demandaria investimentos em projetos, obras civis, instalações hidráulicas e elétricas, ligação às redes de água e esgotamento sanitário, manutenção periódica e conservação permanente. Além disso, não solucionaria a necessidade existente nos eventos realizados em locais distintos ou temporários. Considerando que a demanda sanitária aumenta substancialmente apenas durante determinados períodos e eventos, a implantação de estruturas permanentes dimensionadas para os picos de utilização poderia gerar capacidade ociosa durante grande parte do ano, reduzindo a eficiência econômica dessa alternativa para a necessidade atualmente analisada.

Também se apresenta como alternativa a aquisição, pelo Município, de cabines sanitárias próprias. Nesse cenário, a Administração realizaria investimento inicial para formação de patrimônio próprio e passaria a ser responsável pela guarda, transporte, instalação, retirada, limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento de insumos e gerenciamento dos resíduos produzidos. Embora a aquisição possa ser considerada em situações de utilização contínua e previsível, para a presente necessidade ela implicaria custos adicionais relacionados à disponibilização de espaço para armazenamento, veículos apropriados, equipamentos, servidores ou mão de obra específica, manutenção e conservação das unidades, inclusive durante os períodos em que não estivessem sendo utilizadas.

Há, ainda, a possibilidade de contratação de cabines sanitárias móveis convencionais, normalmente constituídas por estruturas simplificadas e destinadas ao atendimento básico de eventos e atividades temporárias. Essa alternativa apresenta ampla disponibilidade no mercado e pode representar menor custo unitário, sendo adequada para determinadas situações. Contudo, considerando a natureza dos eventos promovidos pelo Município e a intenção administrativa de proporcionar infraestrutura sanitária com padrão superior de higiene, funcionalidade e conforto, a

solução convencional apresenta limitações relacionadas à estrutura interna, lavagem das mãos, ventilação, iluminação, controle de odores e demais comodidades oferecidas aos usuários. Assim, embora seja tecnicamente possível, essa alternativa não alcança integralmente o padrão de atendimento pretendido para a presente contratação.

Outra alternativa identificada consiste na contratação, conforme a necessidade de cada evento, de cabines sanitárias de padrão superior, acompanhadas dos serviços necessários à instalação, operação, higienização, manutenção e posterior retirada. Essa solução transfere à empresa especializada a responsabilidade pela infraestrutura operacional necessária ao funcionamento das unidades, evitando que o Município tenha que formar estrutura própria de equipamentos, pessoal, veículos, armazenamento e manutenção. Dentro dessa alternativa, é possível estabelecer requisitos técnicos mínimos destinados a assegurar padrões adequados de higiene, conforto, funcionalidade, segurança e eficiência no consumo de recursos.

Após a análise das alternativas disponíveis, considera-se como solução mais adequada o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção, limpeza e operação de cabines sanitárias premium, destinadas ao atendimento dos eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, mediante Pregão Eletrônico, uma vez que essa solução apresenta melhor compatibilidade com a natureza variável, eventual e parcelada da demanda municipal.

A escolha por cabines sanitárias premium mostra-se adequada especialmente pelo padrão de infraestrutura disponibilizado aos usuários. Diferentemente das estruturas sanitárias temporárias mais simplificadas, as unidades pretendidas deverão proporcionar condições superiores de utilização, incluindo recursos destinados à adequada higienização das mãos, iluminação interna, ventilação, controle de odores, armazenamento separado de água limpa e dejetos e demais elementos necessários para proporcionar maior conforto e funcionalidade durante os eventos. Essas características são especialmente relevantes em atividades com permanência prolongada de público e contribuem para elevar o padrão dos serviços de apoio disponibilizados pela Administração.

A utilização de sistema de sucção a vácuo e descarga ecológica de baixo consumo também constitui característica favorável da solução, pois permite reduzir o consumo de água durante a operação das unidades, aspecto particularmente importante em eventos com grande circulação de usuários. O isolamento entre os reservatórios e a área de utilização, aliado aos procedimentos periódicos de limpeza e retirada de resíduos, contribui para melhores condições sanitárias, redução de odores e manutenção da qualidade das instalações durante o período de funcionamento.

Outro fator determinante para a escolha é a contratação integrada dos serviços necessários ao funcionamento das cabines durante cada evento. Não basta que a Administração disponha fisicamente das unidades; é indispensável que estas sejam transportadas, instaladas, abastecidas, higienizadas, mantidas em funcionamento e posteriormente retiradas. A concentração dessas responsabilidades em empresa especializada reduz a necessidade de mobilização da estrutura administrativa municipal e permite definir claramente as obrigações e os níveis mínimos de desempenho esperados da futura contratada.

A solução também permite que a manutenção preventiva e corretiva permaneça sob responsabilidade da empresa contratada durante todo o período de utilização. Essa característica reduz o risco de indisponibilidade das instalações durante os eventos e possibilita intervenção adequada diante de eventuais falhas nos sistemas sanitários, hidráulicos, elétricos, de ventilação ou demais componentes das unidades. Do mesmo modo, a limpeza periódica e o abastecimento de insumos permitem preservar condições satisfatórias de utilização mesmo em situações de elevada circulação de pessoas.

Quanto ao modelo de contratação, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se particularmente compatível com a demanda. A Administração possui necessidade estimada de utilização ao longo do período, porém a efetiva quantidade de diárias dependerá do calendário de eventos, da duração de cada atividade, do público estimado e de outras circunstâncias administrativas. Dessa forma, não se mostra eficiente contratar antecipadamente a totalidade estimada sem que exista certeza quanto ao momento e à extensão de sua utilização.

O Registro de Preços permite que as contratações sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade administrativa, observadas as condições estabelecidas no edital e na respectiva ata. Essa sistemática reduz o risco de contratação de serviços sem utilização efetiva e proporciona maior flexibilidade para atender eventos com diferentes dimensões e períodos de duração. A estimativa de 300 diárias constitui parâmetro para o planejamento da contratação e para

o dimensionamento da disputa, sem afastar a característica de utilização conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração.

A realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços apresenta-se adequada considerando que o objeto pode ser definido objetivamente mediante especificações usuais de desempenho, qualidade e características técnicas, permitindo comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes. A utilização da forma eletrônica amplia a possibilidade de participação de fornecedores, favorece a competitividade, proporciona maior transparência ao procedimento e possibilita a obtenção de proposta mais vantajosa, observados os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A Administração deverá, entretanto, preservar o caráter competitivo da licitação ao estabelecer as especificações técnicas das cabines premium. As características mínimas deverão possuir relação direta com as necessidades identificadas no ETP e com os resultados pretendidos, evitando requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir injustificadamente a competição. Nesse sentido, dimensões, equipamentos, sistemas de ventilação, iluminação, descarga, alimentação elétrica, reservatórios e acessórios deverão ser estabelecidos com fundamento em critérios funcionais e de desempenho efetivamente necessários à adequada prestação dos serviços.

Da mesma forma, a previsão de apresentação do modelo exato da cabine ofertada, mediante fotografias, vídeos ou vistoria presencial, deverá funcionar como mecanismo de verificação objetiva da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas pela Administração, sem criação de exigências desproporcionais. Essa verificação contribui para reduzir o risco de contratação de unidades que, embora descritas formalmente como premium, não apresentem na prática o padrão estrutural, funcional e sanitário exigido.

Sob o aspecto econômico, a solução escolhida evita a imobilização de recursos públicos na aquisição de equipamentos de utilização predominantemente eventual e afasta custos permanentes relacionados ao armazenamento, conservação, transporte, manutenção e operação de patrimônio próprio. O Município remunera a prestação conforme a demanda efetivamente requisitada, enquanto os investimentos relacionados à disponibilização e manutenção das unidades permanecem inseridos na estrutura operacional da empresa contratada.

Assim, após o levantamento das alternativas existentes no mercado, conclui-se que o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção, limpeza e operação de cabines sanitárias premium, mediante Pregão Eletrônico, apresenta a melhor relação entre adequação técnica, flexibilidade operacional, conforto aos usuários, condições de higiene, eficiência administrativa e racionalidade econômica. A solução permite atender de forma proporcional às necessidades dos diferentes eventos promovidos pelo Município de Iporã/PR, sem formação desnecessária de estrutura própria e com possibilidade de acionamento conforme a demanda efetiva, mostrando-se compatível com o planejamento, a eficiência, a economicidade, a competitividade e a busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção, limpeza e operação de cabines sanitárias premium, destinadas ao atendimento das necessidades dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, recreativos e demais atividades de interesse público promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal de Iporã/PR, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos, insumos e recursos necessários para que as unidades permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, higiene, segurança e conforto durante todo o período de utilização.

A solução deverá ser disponibilizada sob demanda, de acordo com o calendário de eventos e com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, considerando a estimativa global de 300 (trezentas) diárias. A sistemática deverá permitir que o Município solicite as unidades nas quantidades e períodos necessários para cada evento, evitando a manutenção permanente de estrutura própria e a realização de despesas com equipamentos que permaneceriam ociosos nos períodos em que não houvesse atividades com concentração de público.

As cabines sanitárias deverão possuir padrão premium, caracterizado por estrutura rígida, resistente, estável e adequada ao uso intensivo e temporário em eventos, apresentando acabamento liso e lavável, boas condições de conservação e dimensões internas mínimas

suficientes para proporcionar utilização confortável. As unidades deverão ser fornecidas novas ou em excelente estado de conservação, não sendo admitidas cabines que apresentem deterioração, avarias, infiltrações, corrosão excessiva, peças quebradas, odores permanentes ou qualquer condição capaz de comprometer sua higiene, segurança, funcionalidade ou apresentação.

Cada cabine deverá possuir dimensões internas mínimas de 1,90 m de altura, 1,00 m de largura e 1,30 m de comprimento, contendo vaso sanitário equipado com sistema de sucção a vácuo e mecanismo de vedação contra retorno de odores. A descarga deverá apresentar característica ecológica e baixo consumo de água, utilizando no máximo 400 ml por acionamento, contribuindo para a redução do consumo de recursos durante eventos com utilização intensa das instalações.

A estrutura interna deverá contemplar pia com torneira, dispenser de sabonete líquido, dispenser de papel-toalha, dispenser de papel higiênico, porta-bolsa, espelho e lixeira com tampa, proporcionando condições adequadas de higiene e comodidade aos usuários. A porta deverá possuir fechadura interna e indicação externa de livre ou ocupado, além da identificação correspondente ao uso masculino ou feminino, conforme a distribuição determinada pela Administração para cada evento.

As unidades deverão possuir iluminação interna em LED e sistema de ventilação forçada por exaustor ou ar-condicionado, garantindo condições satisfatórias de iluminação, circulação de ar e conforto térmico. Esses elementos são relevantes em razão da possibilidade de realização de eventos durante períodos noturnos, em épocas de temperaturas elevadas e por períodos prolongados, circunstâncias em que instalações sanitárias temporárias excessivamente fechadas ou sem ventilação adequada podem proporcionar condições inadequadas de utilização.

A solução deverá contar ainda com reservatório próprio de água limpa e reservatório para armazenamento de dejetos, ambos instalados de maneira isolada da área de utilização e com capacidade compatível com o atendimento durante o período de cada evento. O dimensionamento e gerenciamento desses reservatórios deverão impedir a interrupção do funcionamento das cabines, bem como situações de transbordamento, vazamento ou ausência de água necessária às operações sanitárias.

Os sistemas elétricos das cabines, compreendendo iluminação, ventilação, exaustão, ar-condicionado quando existente, painel eletrônico de sinalização e demais equipamentos internos, deverão operar em tensão de 220 V. A empresa contratada deverá disponibilizar cabo de alimentação elétrica com extensão mínima de 30 metros, confeccionado em bitola adequada, observado o mínimo de 2,5 mm², com plugues compatíveis e proteção elétrica própria, permitindo a ligação segura e imediata ao ponto de energia indicado pela Administração.

A solução não se limitará ao fornecimento físico das cabines, devendo compreender toda a logística necessária à efetiva utilização das unidades. A empresa contratada será responsável pelo transporte até os locais indicados pela Administração, descarga, posicionamento, instalação, nivelamento, conexão dos sistemas necessários, realização dos testes de funcionamento e posterior retirada e desmobilização após o encerramento do período contratado.

Antes da liberação das unidades para utilização pelo público, a contratada deverá assegurar que todas as cabines estejam devidamente instaladas, limpas, higienizadas, abastecidas e testadas, incluindo a verificação do funcionamento do sistema sanitário, descarga, lavatório, iluminação, ventilação ou climatização, fechaduras e demais componentes. A solução deverá proporcionar disponibilidade operacional desde o início até o encerramento de cada evento.

Também integrará a solução o fornecimento de todos os materiais de consumo necessários ao funcionamento das unidades, incluindo água para abastecimento dos reservatórios, sabonete líquido, papel higiênico, papel-toalha, produtos destinados à limpeza e higienização e demais insumos indispensáveis à adequada utilização. A reposição desses materiais deverá ocorrer de acordo com a demanda verificada, evitando desabastecimento durante os períodos de maior utilização.

A empresa contratada deverá realizar a limpeza e higienização das unidades durante todo o período contratado, em frequência compatível com o fluxo de usuários e com a duração de cada evento. O objetivo é assegurar que o padrão premium não esteja restrito às características físicas das cabines, mas seja efetivamente mantido durante a prestação dos serviços, garantindo instalações limpas, abastecidas, funcionais e adequadas ao atendimento da população.

A manutenção preventiva e corretiva também integrará a solução, cabendo à contratada disponibilizar equipe e recursos suficientes para solucionar falhas que possam ocorrer durante a utilização. Problemas nos sistemas hidráulicos, sanitários, elétricos, de ventilação, climatização, iluminação, fechaduras ou demais componentes deverão ser corrigidos com a rapidez necessária para evitar prejuízo ao atendimento dos participantes. Quando não for possível realizar o reparo em

tempo adequado, deverá ser providenciada a substituição da unidade defeituosa por outra que apresente características equivalentes e esteja em perfeito estado de funcionamento.

A solução deverá contemplar, ainda, a adequada retirada dos resíduos e dejetos produzidos durante a utilização das cabines. A contratada será responsável por sua coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, utilizando procedimentos, equipamentos e locais de destinação autorizados quando exigidos pela legislação. Essa característica permite que a Administração receba uma solução completa, evitando a necessidade de contratar separadamente serviços para gerenciamento dos resíduos sanitários.

Considerando a importância da correspondência entre as especificações estabelecidas e as unidades efetivamente disponibilizadas, a futura contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, o modelo exato da cabine ofertada, mediante fotografias, vídeos ou disponibilização para vistoria presencial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da solicitação. A verificação terá a finalidade de comprovar objetivamente o atendimento às características técnicas mínimas definidas para a contratação, podendo ser recusada a unidade que não apresente conformidade com as exigências previamente estabelecidas.

O público-alvo da solução será constituído pelos participantes dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, compreendendo munícipes, visitantes, trabalhadores, prestadores de serviços, expositores e demais pessoas presentes nas atividades. Considerando a diversidade desse público, a solução deverá proporcionar condições adequadas de higiene, privacidade, segurança, funcionalidade e conforto, contribuindo para a melhoria da infraestrutura de apoio disponibilizada durante os eventos públicos.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da natureza variável e parcelada da necessidade. Embora seja possível estimar o quantitativo global de 300 diárias para fins de planejamento e formação da contratação, não é possível determinar antecipadamente com absoluta precisão quantas unidades serão necessárias em cada evento, por quantos dias serão utilizadas e em quais datas ocorrerão todas as demandas durante a vigência da ata. Essas variáveis dependem do calendário municipal, da natureza e dimensão dos eventos, da estimativa de público e das necessidades administrativas verificadas em cada oportunidade.

Nesse sentido, o Registro de Preços permitirá que as contratações sejam realizadas conforme a demanda efetiva, nas quantidades e períodos necessários, sem obrigatoriedade de utilização integral da estimativa estabelecida para o procedimento. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa, reduz a possibilidade de despesas com serviços desnecessários e permite compatibilizar as solicitações com o planejamento dos eventos e a disponibilidade orçamentária.

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, considerando a possibilidade de descrição objetiva das características e padrões de desempenho e qualidade exigidos para a solução. A forma eletrônica deverá favorecer maior competitividade, transparência e participação de fornecedores potencialmente interessados, permitindo à Administração buscar proposta mais vantajosa sem afastar os requisitos técnicos indispensáveis à qualidade da prestação.

Dessa forma, a solução proposta apresenta caráter integrado e compreende não apenas a disponibilização das cabines sanitárias premium, mas todo o ciclo operacional necessário ao atendimento da necessidade pública, abrangendo transporte, instalação, operação, fornecimento de insumos, limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento dos reservatórios, retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e posterior desmobilização. Essa configuração permite que o Município de Iporá/PR disponha, conforme sua efetiva necessidade, de infraestrutura sanitária temporária adequada aos eventos municipais, com padrão satisfatório de qualidade, higiene, conforto, segurança e eficiência operacional, em consonância com o planejamento e com os princípios aplicáveis às contratações públicas estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

25. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de 300 (trezentas) diárias de cabines sanitárias premium foi definida considerando a demanda prevista da Administração Pública Municipal de Iporá/PR para atendimento dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, recreativos e demais atividades de interesse público que poderão ser promovidas ou apoiadas pelo Município durante o período de vigência da futura

Ata de Registro de Preços. O quantitativo busca estabelecer uma previsão suficiente para assegurar o atendimento das necessidades municipais, sem representar obrigação de contratação integral, tendo em vista o caráter futuro, eventual e parcelado da demanda.

A definição da quantidade considera que a necessidade de infraestrutura sanitária temporária não ocorre de maneira uniforme ao longo do exercício, estando diretamente relacionada ao calendário municipal de eventos, à quantidade de atividades realizadas, à duração de cada evento, ao local de realização e, principalmente, ao público estimado. Eventos de maior porte ou realizados durante vários dias poderão demandar maior número de unidades e, conseqüentemente, maior quantidade de diárias, enquanto atividades de menor dimensão poderão exigir estrutura reduzida e por períodos mais curtos.

Para fins de dimensionamento, deve-se considerar que a unidade de medida adotada corresponde à diária, de modo que uma mesma cabine utilizada durante vários dias sucessivos representará o correspondente número de diárias. Assim, o quantitativo estimado não representa necessariamente a disponibilização simultânea de 300 cabines, mas o volume acumulado de utilização das unidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Essa sistemática mostra-se adequada à natureza da contratação, pois permite mensurar tanto a quantidade de cabines requisitadas quanto o respectivo período de permanência em cada evento.

A estimativa também considera a necessidade de assegurar margem operacional suficiente para atender eventuais alterações no calendário municipal, realização de novos eventos, ampliação da duração de atividades inicialmente programadas ou necessidade de reforço da infraestrutura sanitária em razão de público superior ao inicialmente previsto. A inexistência dessa margem poderia resultar em quantitativo insuficiente durante a vigência da ata, obrigando a Administração a instaurar novo procedimento para atendimento de necessidade de mesma natureza, situação potencialmente incompatível com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por outro lado, a utilização do Sistema de Registro de Preços reduz os riscos decorrentes da natureza estimativa desse quantitativo, uma vez que a Administração poderá solicitar as cabines somente quando houver necessidade efetiva, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na ata. Dessa maneira, a previsão de 300 diárias funciona como parâmetro máximo estimado para o planejamento da contratação, para o dimensionamento da disputa e para a formação dos preços, não significando que o Município necessariamente utilizará a totalidade durante a vigência do registro.

O quantitativo deverá ser distribuído conforme as necessidades concretas de cada evento. Antes de cada solicitação, a Administração poderá considerar fatores como público esperado, duração da programação, infraestrutura sanitária permanente eventualmente disponível no local, características do espaço, período de funcionamento e quantidade de usuários prevista, possibilitando que o número de cabines e de diárias requisitadas seja proporcional à demanda efetivamente existente.

Essa forma de dimensionamento evita tanto o risco de insuficiência da infraestrutura sanitária quanto a contratação excessiva de unidades. A possibilidade de requisitar os serviços de forma parcelada permite ajustar cada solicitação às características específicas da atividade realizada, proporcionando maior racionalidade na utilização dos recursos públicos e evitando pagamentos por cabines ou períodos de utilização que não sejam efetivamente necessários.

A quantidade estimada deve ser compreendida, portanto, dentro da própria dinâmica dos eventos municipais, nos quais uma determinada quantidade de cabines poderá permanecer instalada durante dois, três ou mais dias, multiplicando-se o número de unidades pelo período de utilização para apuração das respectivas diárias. A previsão de 300 diárias proporciona capacidade de

atendimento a diferentes combinações de quantidade e duração, conferindo flexibilidade operacional para a Administração organizar a infraestrutura sanitária de acordo com as particularidades de cada programação.

Além disso, a estimativa considera que as cabines sanitárias premium serão utilizadas como infraestrutura temporária em locais nos quais os sanitários permanentes sejam inexistentes, insuficientes ou inadequados para absorver o fluxo adicional decorrente dos eventos. Dessa forma, a quantidade efetivamente solicitada poderá variar significativamente de uma atividade para outra, reforçando a conveniência de estabelecer quantitativo global estimado em diárias, em vez de prever quantidade fixa de unidades para utilização permanente.

Diante dessas circunstâncias, considera-se que a previsão de 300 (trezentas) diárias apresenta dimensionamento compatível com a demanda estimada do Município de Iporã/PR, proporcionando capacidade suficiente para atendimento dos eventos previstos e de necessidades supervenientes justificadas, ao mesmo tempo em que o Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações ocorram somente quando efetivamente necessárias. O quantitativo, portanto, busca conciliar disponibilidade operacional, continuidade do atendimento, planejamento, economicidade e utilização racional dos recursos públicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

26. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 180.300,00 (cento e oitenta mil e trezentos reais).

27. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☒ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física ☐ Emergencial
☐ Inexigibilidade
☐ Outros: _____

28. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por item único, não se mostrando tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista que a disponibilização das cabines sanitárias premium e os serviços de transporte, instalação, abastecimento de insumos, limpeza, higienização, manutenção

preventiva e corretiva, operação, retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos constituem uma solução integrada e operacionalmente interdependente. A divisão dessas atividades entre diferentes fornecedores poderia dificultar a definição de responsabilidades, comprometer a coordenação dos serviços e aumentar o risco de falhas durante os eventos.

A manutenção do objeto em item único permite que uma única empresa assuma integralmente a responsabilidade pelo funcionamento das cabines durante todo o período contratado, desde sua instalação até a retirada, assegurando maior uniformidade na qualidade, agilidade na correção de falhas e eficiência na fiscalização contratual. O fracionamento poderia ocasionar conflitos de responsabilidade entre fornecedores, especialmente em situações envolvendo limpeza, manutenção, abastecimento, falhas operacionais ou gerenciamento dos resíduos, prejudicando a continuidade e a qualidade do atendimento ao público.

Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução e desde que preservada a competitividade do certame, justifica-se a contratação por item único, por representar configuração técnica e operacionalmente mais adequada ao interesse público, sem caracterizar fracionamento indevido ou restrição injustificada à competição, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se assegurar ao Município de Iporá/PR a disponibilização de infraestrutura sanitária temporária adequada aos eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, garantindo condições satisfatórias de higiene, salubridade, conforto, segurança e funcionalidade aos participantes. Busca-se, simultaneamente, estabelecer modelo de atendimento capaz de acompanhar a variação das demandas decorrentes do calendário municipal, possibilitando que a quantidade de cabines e o período de utilização sejam definidos conforme as características e necessidades efetivas de cada evento.

Em termos de economicidade, pretende-se evitar a realização de investimentos públicos para aquisição de cabines sanitárias premium destinadas predominantemente a utilizações temporárias e eventuais. A aquisição de estrutura própria exigiria, além do investimento inicial, despesas permanentes ou periódicas relacionadas ao armazenamento, conservação, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, aquisição de insumos, gerenciamento de resíduos e eventual substituição dos equipamentos, inclusive durante períodos nos quais não houvesse eventos ou necessidade de utilização. A contratação conforme a demanda permite direcionar os recursos financeiros exclusivamente aos períodos em que a infraestrutura for efetivamente necessária.

A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá contribuir diretamente para esse resultado, uma vez que a estimativa de 300 (trezentas) diárias servirá ao planejamento e dimensionamento da contratação, enquanto as solicitações serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades concretas da Administração. Dessa maneira, pretende-se reduzir o risco de contratação excessiva, evitar despesas com unidades ociosas e possibilitar melhor compatibilização entre a execução dos serviços, o calendário de eventos e a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros.

A realização do procedimento por Pregão Eletrônico também deverá favorecer a obtenção de condições economicamente vantajosas, mediante ampliação da competitividade e possibilidade de participação de fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas. A disputa deverá possibilitar a obtenção de preço compatível com o mercado, sem afastar os padrões mínimos de qualidade necessários para que a solução atenda efetivamente à finalidade pública pretendida, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, pretende-se evitar a necessidade de mobilização permanente de servidores municipais para execução de atividades especializadas ou acessórias relacionadas à operação das cabines. A responsabilidade pelo transporte, instalação, limpeza, higienização, reposição de insumos, manutenção preventiva e corretiva, retirada e gerenciamento dos resíduos permanecerá concentrada na empresa contratada, permitindo que os servidores municipais direcionem suas atividades ao planejamento, organização, acompanhamento e fiscalização dos eventos e da própria contratação.

Essa configuração reduz a necessidade de deslocar equipes municipais de suas atribuições ordinárias para realizar atividades operacionais que demandariam mão de obra, equipamentos e procedimentos específicos. A Administração permanecerá responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, porém não precisará constituir estrutura operacional própria para executar

diretamente todos os serviços necessários ao funcionamento das unidades sanitárias, proporcionando utilização mais racional da força de trabalho existente.

Em relação ao aproveitamento dos recursos materiais, a contratação deverá evitar a aquisição de equipamentos, veículos, ferramentas e demais estruturas destinadas especificamente ao transporte, instalação, limpeza, manutenção e operação das cabines sanitárias. Também será dispensada a necessidade de disponibilização de imóvel ou espaço municipal específico para armazenamento das unidades durante os períodos de não utilização, transferindo-se à contratada a responsabilidade pela infraestrutura material necessária à execução dos serviços.

A contratação integrada do fornecimento das cabines com os serviços necessários ao seu funcionamento também deverá proporcionar maior racionalização operacional, pois uma única empresa será responsável pela disponibilização das unidades em condições adequadas, pelo fornecimento dos insumos, pela manutenção das instalações e pela solução de eventuais problemas. Pretende-se, assim, reduzir dificuldades relacionadas à coordenação de diferentes prestadores, evitar sobreposição de responsabilidades e proporcionar maior agilidade na resolução de ocorrências durante os eventos.

Sob o aspecto dos recursos financeiros, pretende-se alcançar maior previsibilidade e controle dos gastos, uma vez que as despesas estarão vinculadas às diárias efetivamente requisitadas e executadas. O modelo possibilitará que cada solicitação seja dimensionada conforme a estimativa de público, duração do evento, infraestrutura sanitária já existente no local e demais circunstâncias relevantes, permitindo que a Administração evite tanto a insuficiência quanto o excesso de unidades contratadas.

Espera-se, ainda, reduzir custos indiretos decorrentes de falhas operacionais, indisponibilidade de sanitários ou necessidade de contratações emergenciais durante os eventos. A previsão de manutenção preventiva e corretiva, reposição de insumos, limpeza periódica e substituição das unidades que apresentarem defeitos deverá contribuir para a continuidade do atendimento, diminuindo a possibilidade de interrupções e despesas adicionais decorrentes de soluções improvisadas.

Como resultado qualitativo, pretende-se elevar o padrão da infraestrutura disponibilizada à população nos eventos municipais, proporcionando instalações sanitárias adequadas e compatíveis com a permanência do público durante as atividades. A manutenção das cabines em boas condições de higiene e funcionamento deverá contribuir para a salubridade dos espaços, organização dos eventos, preservação das áreas públicas utilizadas e melhoria da experiência dos participantes.

Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem a obtenção de maior economicidade, utilização racional dos recursos financeiros, melhor aproveitamento dos servidores municipais, redução da necessidade de aquisição e manutenção de patrimônio próprio, otimização dos recursos materiais, flexibilidade para atendimento das demandas e melhoria da qualidade da infraestrutura sanitária oferecida à população. A solução deverá permitir que o Município de Iporã/PR atenda às necessidades de seus eventos de maneira planejada, proporcional e eficiente, direcionando os recursos públicos exclusivamente às demandas efetivamente existentes e buscando a melhor relação entre custos e benefícios para a Administração e para a coletividade, em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal deverá realizar o planejamento dos eventos que demandarão a utilização das cabines sanitárias premium, identificando os locais de instalação, quantidade estimada de unidades, período de utilização e condições de acesso para transporte, instalação e retirada. Deverá também verificar previamente a existência e a adequação dos pontos de energia elétrica em tensão de 220 V necessários ao funcionamento das cabines, bem como as condições físicas do terreno para posicionamento seguro e estável das unidades.

A Administração deverá designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que tenham conhecimento das especificações técnicas, das obrigações da contratada e dos procedimentos de recebimento e verificação dos serviços. Os responsáveis deverão ser orientados quanto à conferência das condições das cabines, instalação, limpeza, reposição de insumos, manutenção, funcionamento dos sistemas elétricos, sanitários e de ventilação, bem como quanto ao registro e comunicação de eventuais irregularidades.

Também deverá ser verificada, previamente a cada evento, eventual necessidade de autorizações específicas relacionadas ao local de instalação e à realização da atividade, quando

aplicáveis, bem como deverá ser assegurado acesso adequado para os veículos responsáveis pela mobilização e desmobilização das unidades. Não se identifica, em princípio, necessidade de realização de adaptações estruturais permanentes nos imóveis municipais, uma vez que a solução possui caráter temporário, devendo eventuais adequações pontuais necessárias à instalação ser previamente avaliadas pela Administração, especialmente quanto à segurança elétrica, circulação de pessoas e preservação dos espaços públicos.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação poderá apresentar relação com outras contratações destinadas à infraestrutura e organização dos eventos municipais, tais como locação de estruturas temporárias, tendas, palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia, gradis, serviços de segurança, limpeza, coleta de resíduos, organização e demais serviços de apoio. Essas contratações são consideradas correlatas por atenderem ao mesmo contexto operacional dos eventos, porém, em regra, possuem autonomia funcional e não constituem condição indispensável para a execução do objeto referente às cabines sanitárias premium.

Não se identificam, inicialmente, contratações interdependentes cuja ausência inviabilize necessariamente a presente solução, considerando que a futura contratada deverá fornecer todos os equipamentos, insumos, mão de obra e recursos diretamente necessários ao funcionamento das cabines. Entretanto, a Administração deverá compatibilizar esta contratação com o planejamento geral de cada evento, especialmente quanto à definição dos espaços, disponibilidade de energia elétrica, circulação de veículos e pessoas e posicionamento das demais estruturas temporárias, evitando interferências entre fornecedores e assegurando que a instalação, operação, manutenção e retirada das cabines ocorram de forma segura e organizada.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução apresenta aspectos positivos relacionados à sustentabilidade, especialmente pela utilização de cabines equipadas com sistema de descarga ecológica de baixo consumo, limitado ao máximo de 400 ml de água por acionamento, proporcionando redução significativa do consumo hídrico quando comparado a sistemas sanitários convencionais de maior consumo. A contratação sob demanda também contribui para a racionalização dos recursos, uma vez que as unidades serão mobilizadas somente nos períodos e quantidades efetivamente necessários, evitando a aquisição de estruturas próprias sujeitas à ociosidade, deterioração e necessidade permanente de manutenção.

Os principais impactos ambientais associados à execução estão relacionados ao consumo de água e energia elétrica, utilização de produtos de limpeza e higienização, geração de resíduos sanitários, consumo de materiais descartáveis, como papel higiênico e papel-toalha, e emissões decorrentes do transporte das unidades. Merece especial atenção a geração e o manejo dos dejetos armazenados nos reservatórios das cabines, considerando que eventual vazamento, transbordamento ou descarte irregular poderá provocar contaminação do solo, da água, geração de odores e riscos à saúde pública.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá realizar manutenção adequada dos reservatórios e sistemas de vedação, prevenir vazamentos e transbordamentos, utilizar produtos de limpeza apropriados e promover a coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e dejetos, observando integralmente a legislação sanitária e ambiental aplicável. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados insumos de menor impacto ambiental, materiais provenientes de fontes responsáveis e procedimentos que reduzam desperdícios de água, energia e produtos de consumo, sem comprometimento das condições de higiene.

A contratada deverá ainda manter controle adequado sobre as operações de limpeza e retirada dos resíduos, sendo vedado qualquer lançamento de dejetos em solo, vias públicas, galerias de águas pluviais, cursos d'água ou locais não autorizados. Quando solicitado pela fiscalização, deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, garantindo que a execução do objeto concilie a adequada prestação dos serviços com a prevenção de danos ambientais, a proteção da saúde pública e a utilização racional dos recursos naturais, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, das características da solução, dos requisitos técnicos e operacionais, das quantidades estimadas, dos resultados pretendidos e dos aspectos relacionados à sustentabilidade e à adequada aplicação dos

recursos públicos, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente viável, operacionalmente adequada e compatível com o interesse público, apresentando condições suficientes para solucionar a insuficiência ou ausência de infraestrutura sanitária temporária adequada nos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal de Iporá/PR.

A solução consistente no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção, limpeza e operação de cabines sanitárias premium apresenta-se adequada por proporcionar atendimento completo à necessidade identificada, abrangendo não apenas a disponibilização física das unidades, mas também os serviços indispensáveis ao seu funcionamento durante todo o período de utilização, incluindo transporte, instalação, abastecimento de insumos, higienização, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento dos resíduos e posterior retirada. Essa configuração permite concentrar em um único responsável as obrigações relacionadas à operação das cabines, favorecendo a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a contratação sob demanda mostra-se mais conveniente do que a formação de estrutura própria pelo Município, uma vez que evita investimentos na aquisição de equipamentos de utilização predominantemente eventual, bem como despesas permanentes com armazenamento, transporte, manutenção, conservação, higienização, operação e gerenciamento de resíduos. A estimativa de 300 (trezentas) diárias possibilita dimensionamento suficiente para o atendimento das necessidades previstas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permanecendo a utilização condicionada às demandas efetivamente verificadas em cada evento.

A adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços mostra-se compatível com as características da contratação, permitindo que os serviços sejam requisitados de maneira parcelada conforme o calendário de eventos, a duração das atividades, o público estimado e as condições de infraestrutura existentes em cada local. Esse modelo proporciona flexibilidade administrativa, favorece a competitividade, permite melhor gerenciamento dos recursos financeiros e reduz o risco de realização de despesas com serviços que não venham a ser efetivamente necessários.

A contratação por item único também se apresenta adequada diante da integração operacional entre a disponibilização das cabines e os serviços de instalação, limpeza, manutenção, abastecimento, operação e retirada, evitando fragmentação de responsabilidades e possíveis conflitos entre diferentes prestadores. A centralização da execução permite maior eficiência na fiscalização e maior agilidade na solução de eventuais falhas durante os eventos, desde que preservadas as condições de competitividade do procedimento licitatório.

Também foram identificadas condições favoráveis quanto aos aspectos ambientais e sanitários, especialmente pela utilização de sistema de descarga ecológica de baixo consumo de água e pela atribuição à contratada da responsabilidade pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e dejetos. A adoção das medidas preventivas e mitigadoras estabelecidas para a execução possibilita reduzir os potenciais impactos ambientais relacionados à prestação dos serviços, conciliando o atendimento da necessidade administrativa com práticas de sustentabilidade e proteção da saúde pública.

Os resultados esperados demonstram que a contratação poderá proporcionar melhores condições de higiene, salubridade, conforto, funcionalidade e segurança aos participantes dos eventos municipais, ao mesmo tempo em que permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A Administração poderá concentrar sua estrutura própria nas atividades de planejamento, organização, gestão e fiscalização dos eventos, transferindo à empresa especializada as atividades operacionais relacionadas diretamente às cabines sanitárias.

Dessa forma, considerando que a necessidade encontra-se devidamente caracterizada, que existe solução disponível no mercado capaz de atendê-la, que os requisitos estabelecidos são compatíveis com o objeto pretendido, que o quantitativo estimado apresenta relação com a demanda prevista e que o modelo de Registro de Preços possibilita adequar as solicitações às necessidades efetivamente verificadas, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória para realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, observadas as especificações, condições de execução, critérios de seleção e demais exigências pertinentes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
1. Atraso na entrega e instalação das cabines sanitárias	Média	Alto	Indisponibilidade da infraestrutura sanitária no início do evento, comprometimento da organização, desconforto aos participantes e necessidade de adoção de medidas emergenciais pela Administração.	Estabelecer prazo adequado e objetivo para entrega e instalação; emitir as solicitações com antecedência compatível; exigir confirmação do atendimento; acompanhar previamente a mobilização e prever obrigação de instalação e testes antes do início do evento.
2. Fornecimento de cabines em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Disponibilização de unidades sem o padrão premium exigido, ausência ou inadequação de equipamentos e acessórios, comprometimento do conforto, higiene e funcionalidade e recebimento de objeto incompatível com o contratado.	Prever especificações técnicas claras e objetivas; exigir, quando solicitado, apresentação do modelo exato mediante fotos, vídeos ou vistoria presencial no prazo estabelecido; realizar conferência antes da liberação para uso e recusar unidades desconformes.
3. Falhas nos sistemas sanitários, hidráulicos, elétricos ou de ventilação	Média	Alto	Interrupção parcial ou total da utilização das cabines, vazamentos, retorno de odores, ausência de iluminação ou ventilação, riscos aos usuários e redução da capacidade sanitária disponível durante o evento.	Exigir testes prévios de funcionamento; estabelecer obrigação de manutenção preventiva e corretiva; exigir equipe apta para atendimento das ocorrências; prever substituição imediata das unidades que apresentarem defeitos que impossibilitem sua adequada utilização.
4. Limpeza ou reposição de insumos insuficientes durante os eventos	Média	Alto	Condições inadequadas de higiene, falta de sabonete, papel higiênico ou papel-toalha, geração de odores, insatisfação dos usuários, riscos sanitários e	Definir obrigação de limpeza e higienização durante todo o período contratado; exigir reposição contínua dos insumos conforme a utilização; dimensionar a

			comprometimento do padrão de qualidade exigido.	frequência de atendimento de acordo com o público e a duração do evento e realizar fiscalização periódica das condições das unidades.
5. Vazamento, transbordamento ou destinação inadequada dos dejetos e resíduos	Baixa	Alto	Contaminação do solo ou da água, geração de odores, riscos sanitários e ambientais, danos aos locais dos eventos, responsabilização administrativa e necessidade de medidas corretivas emergenciais.	Exigir reservatórios adequados e isolados da área de uso; realizar monitoramento e retirada preventiva dos dejetos; exigir coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada; vedar expressamente descartes irregulares e solicitar comprovação da destinação quando necessário.
6. Quantidade de cabines insuficiente diante do público efetivo do evento	Média	Médio	Formação de filas, sobrecarga das unidades disponibilizadas, maior velocidade de consumo dos insumos, redução das condições de limpeza e conforto e insatisfação dos participantes.	Planejar cada solicitação considerando público estimado, duração do evento, local e infraestrutura sanitária permanente existente; acompanhar o calendário municipal; dimensionar previamente as unidades necessárias e utilizar a flexibilidade do Registro de Preços para adequação das solicitações à demanda.
7. Indisponibilidade da contratada para atendimento das solicitações durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Baixa	Alto	Impossibilidade de atendimento de eventos programados, necessidade de adoção de providências administrativas para obtenção de solução alternativa, comprometimento do planejamento municipal e risco de realização do evento sem infraestrutura sanitária suficiente.	Verificar a capacidade técnica da licitante; estabelecer obrigações e prazos claros para atendimento das solicitações; planejar as requisições com antecedência; acompanhar continuamente a execução da ata e aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 062/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 062/2026 em epigrafe que tem por objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção, limpeza e operação de cabines sanitárias premium, destinadas ao atendimento de eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que as cabines sanitárias que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas serão reparadas ou substituídas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 3) Garantimos o perfeito funcionamento das cabines sanitárias e de todos os seus sistemas e componentes durante todo o período contratado, incluindo manutenção preventiva e corretiva e substituição das unidades quando necessária.
- 4) Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, instalação, retirada, mão de obra, limpeza, higienização, insumos, manutenção, destinação dos resíduos, tributos, encargos, seguros e demais despesas pertinentes.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 062/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **Iporã**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 062/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **062/2026** do Município de **Iporã**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **062/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **062/2026** do Município de **Iporã**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 062/2026

MUNICÍPIO DE Iporã, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **AV/Rua XXXXX, nº XXX**, na cidade de **XXXXX**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXX**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de **XXXXXX** Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXX**-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 062/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção, limpeza e operação de cabines sanitárias premium, destinadas ao atendimento de eventos promovidos pela Administração Pública Municipal
- 1.2** Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal de Iporã/PR. A contratação será mensurada por diária, cabendo à Administração emitir Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente contendo, no mínimo, a quantidade de cabines necessárias, o local de instalação, a data e o horário em que deverão estar disponíveis, o período de utilização e demais informações indispensáveis à execução.

A contratada será responsável pela execução integral da solução, compreendendo transporte, mobilização, descarga, instalação, posicionamento, nivelamento, ligação aos pontos de energia disponibilizados pela Administração, realização de testes, abastecimento inicial, disponibilização para uso, limpeza, higienização, reposição de insumos, manutenção preventiva e corretiva, atendimento de ocorrências, retirada dos dejetos, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, desmobilização e retirada das cabines após o encerramento de cada período contratado.

As cabines deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração em perfeitas condições de conservação, limpeza, higiene, segurança e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. Antes da liberação para utilização pelo público, a contratada deverá verificar o funcionamento do sistema sanitário com sucção a vácuo, descarga, lavatório, reservatórios, iluminação, ventilação ou climatização, instalações elétricas, fechaduras, sinalização e demais equipamentos e acessórios integrantes da unidade.

O prazo para entrega, instalação e disponibilização das cabines será de até **XXX horas/dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo todas

as unidades estar completamente instaladas, abastecidas, higienizadas, testadas e em condições de utilização antes do horário definido pela Administração para o início do evento. Em situações devidamente justificadas, a Administração poderá estabelecer na solicitação horário específico para conclusão da instalação, considerando a programação e as características do evento.

O fornecimento deverá contemplar todos os insumos necessários à utilização regular das cabines, incluindo água para abastecimento dos reservatórios, sabonete líquido, papel higiênico, papel-toalha, materiais e produtos destinados à limpeza e higienização e demais consumíveis necessários ao pleno funcionamento das unidades. Todos esses materiais deverão estar incluídos no valor da diária, não sendo admitida cobrança adicional pela reposição necessária durante o período contratado.

Durante a realização dos eventos, a contratada deverá manter as cabines permanentemente em condições adequadas de higiene e utilização, realizando limpeza e higienização em frequência compatível com o fluxo de usuários, a duração do evento e a intensidade de utilização. A reposição dos insumos deverá ocorrer preventivamente, evitando que as unidades permaneçam sem materiais essenciais ao atendimento do público.

A contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas hidráulicos, sanitários, elétricos, de iluminação, ventilação, exaustão ou climatização durante toda a execução. Para alimentação dos equipamentos elétricos, deverá disponibilizar cabo com extensão mínima de 30 (trinta) metros, bitola mínima de 2,5 mm², plugues compatíveis e proteção adequada, cabendo à Administração indicar o ponto de energia elétrica em tensão de 220 V ao qual será realizada a conexão.

A manutenção preventiva e corretiva das unidades será de responsabilidade exclusiva da contratada. Identificada qualquer falha, vazamento, defeito elétrico, mau funcionamento do sistema sanitário, problema de ventilação, falta de insumos ou outra ocorrência capaz de comprometer a adequada utilização, a contratada deverá providenciar sua correção com a maior brevidade possível, preservando a continuidade do atendimento.

Quando o defeito impedir a utilização segura, higiênica ou funcional da cabine e não puder ser corrigido prontamente no local, a contratada deverá promover a substituição imediata da unidade por outra de características equivalentes ou superiores, que atenda integralmente às especificações do Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da quantidade de cabines requisitada para o evento.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente para realizar as atividades necessárias durante a execução, especialmente instalação, limpeza, higienização, abastecimento, manutenção e atendimento das ocorrências. Os profissionais deverão utilizar equipamentos de proteção individual adequados e observar as normas de segurança do trabalho pertinentes às atividades desempenhadas.

O acompanhamento dos reservatórios de água limpa e de dejetos também será de responsabilidade da contratada, que deverá realizar o abastecimento e o esgotamento sempre que necessário, de forma preventiva, evitando falta de água, transbordamentos, vazamentos, retorno de odores ou interrupção do funcionamento. As intervenções deverão ser realizadas de maneira organizada e, sempre que possível, sem prejudicar a circulação e a utilização das demais estruturas do evento.

A coleta, retirada, transporte e destinação dos dejetos e demais resíduos provenientes das cabines serão integralmente executados sob responsabilidade da contratada, observando-se a legislação ambiental e sanitária aplicável. Será vedado qualquer descarte em solo, vias públicas, galerias de águas pluviais, cursos d'água ou locais não autorizados, podendo a fiscalização solicitar documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada quando pertinente.

Encerrado o período contratado para cada evento, a contratada deverá realizar a desmobilização e retirada das cabines dentro do prazo estabelecido pela Administração, juntamente com seus equipamentos, cabos, materiais e demais componentes. A área diretamente utilizada deverá ser deixada limpa e livre de resíduos provenientes da execução, respondendo a contratada por eventuais danos causados ao patrimônio público durante as operações de instalação, permanência ou retirada, quando decorrentes de sua atuação.

A fiscalização realizará a conferência da quantidade de unidades disponibilizadas, período de utilização, condições das cabines e atendimento às especificações e obrigações estabelecidas. Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para correção, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado o descumprimento das condições estabelecidas.

A medição dos serviços deverá considerar as diárias efetivamente executadas e aceitas pela Administração, de acordo com as quantidades requisitadas e o período de utilização das cabines. Somente serão consideradas para fins de pagamento as prestações efetivamente realizadas e devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que integrarem a contratação.

A execução deverá ocorrer sem transferência à Administração de despesas relativas a transporte, mão de obra, instalação, manutenção, limpeza, higienização, insumos, equipamentos, ferramentas, retirada, destinação dos resíduos ou quaisquer outros recursos indispensáveis ao cumprimento do objeto, considerando-se tais custos incluídos nos preços registrados. Dessa forma, a contratada deverá assegurar a execução completa da solução durante todo o período solicitado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 2.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.12. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.11. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.11. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.12. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.14. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 6.14.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 6.14.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.16. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- 6.17. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.18. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.19. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.11. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.11. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
- 9.11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.12.2. Disponibilizar as cabines sanitárias premium nos locais, quantidades, datas e períodos estabelecidos pela Administração, em perfeitas condições de conservação, limpeza, higiene, segurança e funcionamento, atendendo integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e das respectivas Ordens de Fornecimento.

9.12.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, mobilização, posicionamento, nivelamento, instalação, conexão, testes de funcionamento, operação, manutenção, desmobilização e posterior retirada das cabines, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.12.4. Disponibilizar as cabines completamente instaladas, abastecidas, higienizadas, testadas e em condições de utilização dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, garantindo sua plena utilização antes do início de cada evento.

9.12.5. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a disponibilidade das cabines, o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas e adotando as providências necessárias à regularização.

9.12.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da contratação ou pela autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados e adotando tempestivamente as medidas corretivas determinadas.

9.12.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a Administração, toda cabine, equipamento, acessório ou componente que apresente defeito, falha de funcionamento, vazamento, condição sanitária inadequada ou qualquer outra ocorrência que comprometa sua segurança, higiene, conforto ou utilização.

9.12.8. Substituir imediatamente a cabine por outra que atenda integralmente às especificações mínimas da contratação quando o reparo não puder ser realizado em tempo compatível com a continuidade e as necessidades do evento.

9.12.9. Garantir o perfeito funcionamento dos sistemas sanitários, hidráulicos, elétricos, de iluminação, ventilação, exaustão ou climatização, bem como dos reservatórios, fechaduras, sinalizações e demais componentes das cabines durante todo o período de utilização.

9.12.10. Fornecer cabo de alimentação elétrica com extensão e características previstas no Termo de Referência, incluindo plugues compatíveis e dispositivos de proteção adequados, responsabilizando-se pelas condições de segurança dos equipamentos, cabos e conexões utilizados.

9.12.11. Fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários ao

pleno funcionamento das unidades, incluindo água para abastecimento dos reservatórios, sabonete líquido, papel higiênico, papel-toalha, produtos destinados à limpeza e higienização e demais consumíveis necessários, realizando sua reposição sempre que necessário, sem cobrança adicional.

- 9.12.12. Realizar a limpeza e higienização das cabines em frequência compatível com o fluxo de usuários, a duração e as características do evento, mantendo permanentemente adequadas condições de higiene, salubridade, conservação e utilização.
- 9.12.13. Realizar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização das cabines, adotando imediatamente as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades verificadas.
- 9.12.14. Monitorar os níveis dos reservatórios de água limpa e de dejetos, providenciando o abastecimento e o esgotamento sempre que necessário, de forma a impedir interrupções, transbordamentos, vazamentos, retorno de odores ou quaisquer situações que comprometam as condições sanitárias das unidades.
- 9.12.15. Responsabilizar-se integralmente pela coleta, retirada, transporte, manejo e destinação ambientalmente adequada dos dejetos e demais resíduos provenientes das cabines, observando a legislação sanitária e ambiental aplicável, sendo expressamente vedado o descarte em vias públicas, terrenos, galerias de águas pluviais, cursos d'água ou locais não autorizados.
- 9.12.16. Apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequada coleta, transporte e destinação final dos resíduos e dejetos gerados na execução da contratação.
- 9.12.17. Manter válidas, durante toda a execução, as licenças, autorizações, alvarás, cadastros e demais documentos legalmente exigíveis para as atividades efetivamente desenvolvidas, inclusive aquelas relacionadas ao manejo e à destinação dos resíduos, quando aplicáveis.
- 9.12.18. Disponibilizar equipe operacional em quantidade suficiente e devidamente capacitada para realizar as atividades de instalação, limpeza, higienização, abastecimento, manutenção, retirada e atendimento das ocorrências verificadas durante os eventos.
- 9.12.19. Fornecer aos seus empregados e prepostos todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução segura das atividades, observando as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.
- 9.12.20. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à Contratada, não sendo essa responsabilidade reduzida ou afastada pela fiscalização ou acompanhamento da execução pelo Contratante.
- 9.12.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, sanitárias, ambientais e demais previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 9.12.22. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 9.12.23. Quando não for possível a verificação eletrônica da regularidade da Contratada, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou sempre que solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação.
- 9.12.24. Cumprir, durante todo o período de execução, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar o respectivo atendimento quando solicitado pela fiscalização.
- 9.12.25. Comunicar imediatamente ao Fiscal da contratação qualquer ocorrência anormal, acidente, vazamento, falha elétrica, sanitária, estrutural ou outra situação capaz de comprometer a segurança das pessoas, dos bens ou a continuidade da execução.

- 9.12.26. Paralisar, quando determinado pelo Contratante, qualquer atividade executada em desacordo com as especificações da contratação, com as normas técnicas ou que represente risco à segurança das pessoas, dos bens públicos ou de terceiros.
- 9.12.27. Manter limpas e organizadas as áreas diretamente utilizadas para instalação e operação das cabines, promovendo, após a retirada das unidades, a limpeza do local e a remoção dos resíduos decorrentes da execução.
- 9.12.28. Indicar preposto devidamente qualificado para representá-la durante a execução, mantendo comunicação com o Gestor e o Fiscal e atendendo às solicitações relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.12.29. Apresentar, quando formalmente solicitado pela Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência, fotografias, vídeos, catálogos, fichas técnicas ou disponibilizar para vistoria o modelo exato da cabine ofertada, permitindo a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas.
- 9.12.30. Arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive transporte, mão de obra, instalação, operação, manutenção, limpeza, higienização, insumos, equipamentos, ferramentas, retirada, destinação de resíduos, tributos, encargos, seguros e demais despesas, considerando-se tais custos incluídos nos preços registrados.
- 9.12.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis necessários à execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.12.32. Não alterar as características, sistemas, materiais ou métodos de execução previstos no Termo de Referência sem prévia autorização da Administração, quando a alteração puder interferir no desempenho, segurança, higiene ou qualidade da solução contratada.
- 9.12.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da contratação e observar, quando aplicável, as disposições relativas à proteção de dados pessoais.
- 9.12.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais normas aplicáveis à execução do objeto.
- 9.12.35. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.11. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.12. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
- 10.12.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 10.12.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- 10.12.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 10.12.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 10.12.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.12.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.12.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10.13. Caberá ao FISCAL do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.13.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.13.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.13.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.13.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.15. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxx,.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.12. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento), sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, observadas a gravidade da infração, a proporcionalidade e as circunstâncias do caso concreto;

- i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.13.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.14.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.14.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.15.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.16.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.16.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.16.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.16.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.16.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.16.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.17.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.18.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.19.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.20.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.21.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.11.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.11.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o

Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.12. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.12.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.13. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.13.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.13.3. Indenizações e multas.

12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.11. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

14.11. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.12. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.13. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.14. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.15. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.16. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.17. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.18. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Iporã**.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.11. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 16.11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.12. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.13. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.14. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.15. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.16. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.17. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.18. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.19. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.20. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.20.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.21. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.22. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.11. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 17.11.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 17.11.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 17.11.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 17.11.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei

14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. DAS ALTERAÇÕES:

18.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de **XXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)..... (entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de 144/2026 especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal de Iporã/PR. A contratação será mensurada por diária, cabendo à Administração emitir Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente contendo, no mínimo, a quantidade de cabines necessárias, o local de instalação, a data e o horário em que deverão estar disponíveis, o período de utilização e demais informações indispensáveis à execução.

A contratada será responsável pela execução integral da solução, compreendendo transporte, mobilização, descarga, instalação, posicionamento, nivelamento, ligação aos pontos de energia disponibilizados pela Administração, realização de testes, abastecimento inicial, disponibilização para uso, limpeza, higienização, reposição de insumos, manutenção preventiva e corretiva, atendimento de ocorrências, retirada dos dejetos, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, desmobilização e retirada das cabines após o encerramento de cada período contratado.

As cabines deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração em perfeitas condições de conservação, limpeza, higiene, segurança e funcionamento, atendendo

integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. Antes da liberação para utilização pelo público, a contratada deverá verificar o funcionamento do sistema sanitário com sucção a vácuo, descarga, lavatório, reservatórios, iluminação, ventilação ou climatização, instalações elétricas, fechaduras, sinalização e demais equipamentos e acessórios integrantes da unidade.

O prazo para entrega, instalação e disponibilização das cabines será de até 05 horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo todas as unidades estar completamente instaladas, abastecidas, higienizadas, testadas e em condições de utilização antes do horário definido pela Administração para o início do evento. Em situações devidamente justificadas, a Administração poderá estabelecer na solicitação horário específico para conclusão da instalação, considerando a programação e as características do evento.

O fornecimento deverá contemplar todos os insumos necessários à utilização regular das cabines, incluindo água para abastecimento dos reservatórios, sabonete líquido, papel higiênico, papel-toalha, materiais e produtos destinados à limpeza e higienização e demais consumíveis necessários ao pleno funcionamento das unidades. Todos esses materiais deverão estar incluídos no valor da diária, não sendo admitida cobrança adicional pela reposição necessária durante o período contratado.

Durante a realização dos eventos, a contratada deverá manter as cabines permanentemente em condições adequadas de higiene e utilização, realizando limpeza e higienização em frequência compatível com o fluxo de usuários, a duração do evento e a intensidade de utilização. A reposição dos insumos deverá ocorrer preventivamente, evitando que as unidades permaneçam sem materiais essenciais ao atendimento do público.

A contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas hidráulicos, sanitários, elétricos, de iluminação, ventilação, exaustão ou climatização durante toda a execução. Para alimentação dos equipamentos elétricos, deverá disponibilizar cabo com extensão mínima de 30 (trinta) metros, bitola mínima de 2,5 mm², plugues compatíveis e proteção adequada, cabendo à Administração indicar o ponto de energia elétrica em tensão de 220 V ao qual será realizada a conexão.

A manutenção preventiva e corretiva das unidades será de responsabilidade exclusiva da contratada. Identificada qualquer falha, vazamento, defeito elétrico, mau funcionamento do sistema sanitário, problema de ventilação, falta de insumos ou outra ocorrência capaz de comprometer a adequada utilização, a contratada deverá providenciar sua correção com a maior brevidade possível, preservando a continuidade do atendimento.

Quando o defeito impedir a utilização segura, higiênica ou funcional da cabine e não puder ser corrigido prontamente no local, a contratada deverá promover a substituição imediata da unidade por outra de características equivalentes ou superiores, que atenda integralmente às especificações do Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da quantidade de cabines requisitada para o evento.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente para realizar as atividades necessárias durante a execução, especialmente instalação, limpeza, higienização, abastecimento, manutenção e atendimento das ocorrências. Os profissionais deverão utilizar equipamentos de proteção individual adequados e observar as normas de segurança do trabalho pertinentes às atividades desempenhadas.

O acompanhamento dos reservatórios de água limpa e de dejetos também será de responsabilidade da contratada, que deverá realizar o abastecimento e o esgotamento sempre que necessário, de forma preventiva, evitando falta de água, transbordamentos, vazamentos, retorno de odores ou interrupção do funcionamento. As intervenções deverão ser realizadas de

maneira organizada e, sempre que possível, sem prejudicar a circulação e a utilização das demais estruturas do evento.

A coleta, retirada, transporte e destinação dos dejetos e demais resíduos provenientes das cabines serão integralmente executados sob responsabilidade da contratada, observando-se a legislação ambiental e sanitária aplicável. Será vedado qualquer descarte em solo, vias públicas, galerias de águas pluviais, cursos d'água ou locais não autorizados, podendo a fiscalização solicitar documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada quando pertinente.

Encerrado o período contratado para cada evento, a contratada deverá realizar a desmobilização e retirada das cabines dentro do prazo estabelecido pela Administração, juntamente com seus equipamentos, cabos, materiais e demais componentes. A área diretamente utilizada deverá ser deixada limpa e livre de resíduos provenientes da execução, respondendo a contratada por eventuais danos causados ao patrimônio público durante as operações de instalação, permanência ou retirada, quando decorrentes de sua atuação.

A fiscalização realizará a conferência da quantidade de unidades disponibilizadas, período de utilização, condições das cabines e atendimento às especificações e obrigações estabelecidas. Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para correção, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado o descumprimento das condições estabelecidas.

A medição dos serviços deverá considerar as diárias efetivamente executadas e aceitas pela Administração, de acordo com as quantidades requisitadas e o período de utilização das cabines. Somente serão consideradas para fins de pagamento as prestações efetivamente realizadas e devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que integrem a contratação.

A execução deverá ocorrer sem transferência à Administração de despesas relativas a transporte, mão de obra, instalação, manutenção, limpeza, higienização, insumos, equipamentos, ferramentas, retirada, destinação dos resíduos ou quaisquer outros recursos indispensáveis ao cumprimento do objeto, considerando-se tais custos incluídos nos preços registrados. Dessa forma, a contratada deverá assegurar a execução completa da solução durante todo o período solicitado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação o	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade